

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2013- SEFAZ

A SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO PIAUÍ, conforme **Processo Administrativo nº 0066.000.04371/2012-2** comunica aos interessados que fará realizar licitação, sob a modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO**, adjudicação **POR ITEM**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, da Lei nº 8.666, de 21.06.93, do Decreto nº 5.450 de 31/05/2005, do Decreto Estadual nº 11.346/04, suas alterações e demais normas pertinentes, no que couber.

OBJETO:

Aquisição de infraestrutura de hardware – Servidores, incluindo Racks e acessórios, bem como todos os serviços de montagem, instalação, configuração e garantia, conforme especificações, detalhamentos, condições e quantidades constantes deste Edital e seus anexos.

Os recursos que amparam a presente contratação são oriundos do Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES, razão pela qual é obrigatório que o fornecedor e o equipamento tenham o código **FINAME** do sistema BNDES, em atendimento ao art. 34, Inciso XIX, do Anexo à Resolução 665/87 do BNDES. Para obtenção do código FINAME e consulta das instruções vigentes é necessário acessar o site www.bndes.gov.br (credenciamento de equipamentos).

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: O Pregão Eletrônico será realizado em Sessão Pública, por meio da INTERNET, no endereço www.licitacoes-e.com.br, mediante condições de segurança-criptografia e autenticação – em todas as suas fases.

DATA DE ABERTURA: 19 DE MARÇO DE 2013.

HORÁRIO: 10:00 horas.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:

ÍNICIO DO ACOLHIMENTO DE PROPOSTAS: 04/03/2013 às 08:00h.

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 19/03/2013 às 09:00 h

INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS:

SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 19/03/2013 às 10:00 h.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: Observando os prazos legais, o licitante poderá formular consultas por meio eletrônico através do endereço: e-mail: cpl@sefaz.pi.gov.br, informando o número da licitação no Banco do Brasil e o órgão interessado. Frise-se que o prazo de envio de propostas por meio do sistema eletrônico

vai da data de liberação/disponibilização do edital, até o horário limite marcado para a abertura da sessão publica.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo do sistema do Banco do Brasil será observado o horário de Brasília/DF.

ENDEREÇO PARA ENTREGA DOS DOCUMENTOS: Secretaria da Fazenda do Estado do Piauí, NUPRO (Núcleo de Protocolo) Av. Pedro Freitas, s/nº, Bloco “C”, Térreo, Bairro São Pedro – Centro Administrativo – CEP: 64.018-900-Teresina (PI), (Horário de atendimento 7:30 às 13:30), dirigido à Comissão Permanente de licitação.

Compõem este Edital os Anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

ANEXO II – ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS DA PROPOSTA COMERCIAL PADRÃO;

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA;

ANEXO IV - MINUTA DE CARTA-PROPOSTA;

ANEXO V - MINUTA DE CONTRATO

Teresina (PI), 26 de Fevereiro de 2013.

Cyntya Tereza Sousa Santos

PREGOEIRA

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2013 – SEFAZ

O ESTADO DO PIAUÍ, através da **SECRETARIA DA FAZENDA**, com sede na Av. Pedro Freitas, s/nº- Centro administrativo – CEP: 64.018-900– Teresina – PI, por intermédio da Pregoeira e sua Equipe de Apoio, designados pela Portaria GSF nº 512/2012, de 01 de Novembro de 2012, torna público para conhecimento dos interessados, que no dia e hora abaixo indicados será realizada licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do **TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, da Lei nº 8.666, de 21.06.93, do Decreto Federal Nº 5.450 de 31/05/2005, do Decreto Estadual nº 11.346/04, suas alterações e demais normas pertinentes, no que couber, e, ainda, de conformidade com o que consta do **Processo Administrativo nº 0066.000.04371/2012-2**.

DATA DE ABERTURA: 19 DE MARÇO DE 2013.

HORÁRIO: 10:00 horas.

1. DO OBJETO

1.1. Esta licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada para Aquisição de infraestrutura de hardware – Servidores, incluindo Racks e acessórios, bem como todos os serviços de montagem, instalação, configuração e garantia, conforme especificações e detalhamentos, condições e quantidades constantes deste Edital e seus anexos.

1.2. Os recursos que amparam a presente contratação são oriundos do Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES, razão pela qual é obrigatório, como critério de contratação, que o fornecedor e o equipamento tenham o código FINAME do sistema BNDES, em atendimento ao art. 34, Inciso XIX, do Anexo à Resolução 665/87 do BNDES. Para obtenção do código FINAME e consulta das instruções vigentes é necessário acessar o site www.bndes.gov.br (credenciamento de equipamentos).

1.2. DAS PROPOSTAS

1.2.1. **ÍNICIO DO ACOLHIMENTO DE PROPOSTAS:** 04/03/2013 às 08:00 h

1.2.2 **DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 19/03/2013/2013 às 09:00 h

1.3. DOS PREÇOS

1.3.1. **SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** 19/03/2013 às 10:00 h

1.4. DA CONSULTA

1.4.1. FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: Observando os prazos legais, o licitante poderá formular consultas exclusivamente por meio eletrônico através do endereço: e-mail: www.licitacoes-e.com.br, informando o número da licitação no Banco do Brasil e o órgão interessado.

1.4.2. REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo do sistema do Banco do Brasil será observado o horário de Brasília/DF.

1.5. ENDEREÇO PARA ENTREGA DOS DOCUMENTOS

Secretaria da Fazenda do Estado do Piauí – SEFAZ, NUPRO (Núcleo de Protocolo) com sede na Av. Pedro Freitas s/nº, Bloco C, Térreo, Centro administrativo, (Horário de atendimento 7:30 às 13:30), Dirigido à Comissão Permanente de Licitação.

2. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio de recursos da tecnologia da informação na rede mundial de computadores (INTERNET), através do site: www.licitacoes-e.com.br, “**Acesso Identificado**”, mediante condições de segurança-criptografia e autenticação em todas as suas fases.

2.2. Os trabalhos serão conduzidos por servidores públicos estaduais designados pela Portaria citada no preâmbulo deste Edital, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “LICITAÇÕES” constantes da página eletrônica do Banco do Brasil S.A.

2.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação da Pregoeira em contrário.

3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar desta Licitação quaisquer interessados que atendam aos requisitos exigidos no edital e seus anexos, desde que não contrariem o art. 9º da Lei 8666/93.

3.2. É vedada a participação de interessados:

- a) Que estejam sujeitos a processo de concordata, falência, dissolução, fusão, incorporação, cisão e liquidação;
- b) Que estejam cumprindo penas de suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração;

- c) Que tenham sido declaradas inidôneas pela Administração Pública e, caso participe do processo licitatório, estará sujeita às penalidades previstas no Art. 97, parágrafo Único da Lei Federal 8.666/93;
- d) Que estejam reunidas em consórcio ou coligação;
- e) Estrangeiros que não estejam autorizados a comercializar no País;
- f) Servidores de órgãos e entidades da Administração Pública Estadual, inclusive Fundações instituídas e/ou mantidas pelo Poder Público, por si ou por interposta pessoa, direta ou indiretamente, como licitante neste processo licitatório;
- g) Que estejam incluídas no Cadastro de Inadimplentes com Débitos na Dívida Ativa do Estado do Piauí – CADIPI – nos termos do art. 6º da Lei 5.533, de 30 de dezembro de 2005;
- h) o autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;
- i) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;
- j) servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

3.3. Deverá ser apresentada pelo licitante declaração expressa de que tem plena ciência do conteúdo do edital e seus anexos, e que atende plenamente os requisitos de habilitação e todas as condições estabelecidas para o fornecimento do objeto deste pregão.

3.4. Não poderá participar direta ou indiretamente da licitação ou da execução de obra ou serviço do fornecimento de bens a eles necessários, o autor do projeto básico ou executivo, pessoa física ou jurídica, empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo;

3.5. Servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;

3.6. Não será permitida a participação de empresas licitante(s) que tenha(m) em comum um ou mais sócios cotistas e também aos prepostos com procuração.

4. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

4.1. O certame será conduzido pela Pregoeira, cujas atribuições encontram-se estabelecidas na Portaria GASEC nº 512, de 01/11/2012, em consonância com o

disposto na lei 10.520/02, no Decreto Federal nº 5.450 de 31/05/2005 e na lei 8.666/93, de aplicação subsidiária.

CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITAÇÕES

4.2. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas junto às Agências do Banco do Brasil S.A., sediadas no País;

4.3. As pessoas jurídicas ou firmas individuais deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.licitacoes-e.com.br, “**Acesso Identificado**”;

4.4. Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

4.5. A chave de identificação e a senha poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco, devidamente justificada;

4.6. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Banco do Brasil S.A. a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

4.7. O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico;

DO ACESSO AO PREGÃO ELETRÔNICO e DO ENVIO DE PROPOSTAS

4.8. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.

Obs.: a informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do site www.licitacoes-e.com.br, opção “Acesso Identificado”;

4.9. O encaminhamento de proposta deve ser realizado entre a data de início do acolhimento das propostas e a data da abertura das propostas, no prazo previsto no item

1.2., e pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

4.10. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas no sistema ou de sua desconexão.

4.11. A interessada que desejar participar do presente Pregão deverá se cadastrar para o mesmo quando for acessar o Edital no site do Banco do Brasil, onde fica obrigada a informar seus dados, através da tela com a opção de “CADASTRAR”. O referido cadastro se deve à necessidade de, caso haja alguma alteração, contatar com as Empresas;

4.12. Qualquer dúvida em relação **ao acesso no sistema operacional** poderá ser esclarecida pelo número de telefone **0800-729-0500**, **o ato de sanar as dúvidas e qualquer problema técnico de acesso ao site ou ao Pregão ou quanto ao sistema operacional é de Responsabilidade do Banco do Brasil, devendo as dúvidas ser dirigidas ao mesmo.**

DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

4.13. A partir do horário previsto no Edital (item 1.2.) e no sistema, terá início a sessão pública do pregão eletrônico. A pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital (art. 22, §2, do Dec. 5.450/05). Com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando a Pregoeira a avaliar a aceitabilidade das propostas;

4.14. Aberta a etapa competitiva, os licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor;

4.15. O licitante somente poderá ofertar lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.

4.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;

- 4.17. No transcurso da sessão pública, que terá o tempo estimado pela Pregoeira, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances à Pregoeira e nem aos demais participantes;
- 4.18. No caso de desconexão da Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retornando a Pregoeira, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados; qualquer comunicação com a pregoeira poderá ser feita através do e-mail **cpl@sefaz.pi.gov.br**. A Pregoeira, quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
- 4.19. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes pela Pregoeira, através de mensagem eletrônica no chat de mensagens (www.licitacoes.com.br), divulgando data e hora da reabertura da sessão;
- 4.20. A etapa inicial de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, por decisão da Pregoeira, após o que transcorrerá período de tempo extra. O período de tempo extra ocorrerá em um intervalo que pode ser de 01 (um) segundo a 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances, não podendo as empresas, em hipótese alguma, apresentar novos lances;
- 4.21. Face à imprevisão do tempo extra (randômico), as empresas deverão estimar o seu valor mínimo de lance a ser ofertado, evitando assim, cálculos de última hora, que poderão resultar em uma disputa frustrada por falta de tempo hábil;
- 4.22. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pela pregoeira acerca da aceitação do lance de menor valor;
- 4.23. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa a Pregoeira poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.
- 4.24. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação;

4.25. Toda e qualquer comunicação entre a Pregoeira e licitantes deverá ser efetuada através do CHAT DE MENSAGEM do sistema eletrônico e, obrigatoriamente, obedecidos os prazos previstos nas mensagens;

4.26. Em cumprimento ao que determina a Lei Complementar nº 123/2006 e a Lei Estadual 5.660/07, de 25 de junho de 2007, a microempresa e empresa de pequeno porte que ofertou lance de até 5% (cinco por cento) maior que a do arrematante que não se enquadre nessa categoria, será convocada pela Pregoeira, na Sala de Disputa para, no prazo de 05 (cinco) minutos, utilizando-se do direito de preferência, apresentar proposta de preço inferior ao do licitante arrematante.

5. PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

5.1. O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances. As propostas terão seus valores grafados em moeda corrente (REAL);

5.1.1. No preenchimento da proposta eletrônica, o campo “INFORMAÇÕES ADICIONAIS”, poderá ser utilizado a critério do licitante.

5.2. Os preços ofertados deverão ser expressos em Real, devendo ser apresentado o **VALOR UNITÁRIO DO ITEM e o VALOR TOTAL DO ITEM**, em conformidade com as especificações do Edital;

5.3. Os preços ofertados deverão incluir todas as despesas diretas e indiretas, que incidam sobre o serviço objeto desta licitação e em atendimento integral às especificações contidas no Anexo I deste Edital.

5.4. Ressalta-se que, como critério para Contratação, o fornecedor e o equipamento tenham o código FINAME do sistema BNDES, em atendimento ao art. 34, Inciso XIX, do Anexo à Resolução 665/87 do BNDES. Para obtenção do código FINAME e consultar as instruções vigentes é necessário acessar o site www.bndes.gov.br (credenciamento de equipamentos).

6. PROPOSTA ESCRITA E FORNECIMENTO

6.1. A(s) arrematante(s) dos itens deverá (ão) enviar ao e-mail cpl@sefaz.pi.gov.br em até 02 (duas) horas a(s) Proposta(s) de Preços escrita(s), com os valores oferecidos após a etapa de lances, Razão Social, CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, CGC – Inscrição Estadual. Quando da Contratação, a arrematante deverá, OBRIGATORIA-

MENTE, informar o Código FINAME do equipamento e da empresa, conforme já expresso nos itens 1.2 e 5.4 deste Edital.

6.2. A(s) arrematante(s) dos itens deverá (ão) entregar à Pregoeira da CPL – Comissão Permanente de Licitação da SEFAZ-PI, no endereço constante no preâmbulo deste Edital, a(s) Proposta(s) de Preços escrita(s), com os valores oferecidos após a etapa de lances, em 02 (duas) vias, sendo 01(uma) via original, numerada, rubricada em todas as folhas e a última assinada pelo Representante Legal citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo Razão Social, CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, CGC – Inscrição Estadual, Código Finame dos produtos e da empresa, endereço completo, número de telefone e fax, número de agência de conta bancária, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir do encerramento da sessão de lances;

6.3. Na proposta escrita, deverá conter:

- a) O prazo de validade que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua apresentação;
- b) A especificação clara, completa e minuciosa dos bens ofertados em conformidade com o Anexo I deste Edital, mencionando inclusive marca e modelo, incluindo *folders* ou catálogos do fabricante, com as informações técnicas que possibilitem a completa avaliação do item proposto, conforme descrito no Anexo I e II deste Edital;
- c) Caso o *folder* ou catálogo do item ofertado esteja em um idioma distinto do Português, este deverá ser encaminhado com a tradução do licitante. A tradução deverá ser apresentada em documento com o timbre do licitante;
- d) A proposta e o catálogo (ou documento que o valha) deverão ser enviados juntos, podendo compor um único documento;
- e) Preço unitário, total e valor global do **ITEM**, sendo este, obrigatoriamente discriminado por extenso (incluindo custos, frete, tributos, etc.). Em caso de dúvida entre o valor numérico e por extenso, prevalecerá este último;
- f) Prazo de entrega dos equipamentos é de no máximo 60 (sessenta) dias corridos a contar da assinatura do contrato, de acordo com o item 3.2 do Termo de Referência;
- g) Declaração expressa, na proposta de que apresentará, quando da Contratação, o **Código Finame** do equipamento licitado e da empresa, obtido junto ao BNDES; bem co-

mo a prestação de garantia, referida no item 8.6.4 deste edital, bem como na Cláusula Segunda, item 2.1 do Anexo V (Contrato).

h) Data e assinatura do Representante Legal da proponente;

6.4. Correrão por conta da PROPONENTE vencedora todos os custos que porventura deixar de explicitar em sua proposta.

6.5. Os objetos da aquisição do presente edital deverão estar rigorosamente de acordo com o ofertado nas propostas.

6.6. Atendidos todos os requisitos, será considerada vencedora a licitante que oferecer o **Menor Valor por ITEM.**

6.7. Serão **desclassificadas** as propostas que não atendam as normas deste Edital ou da Legislação em vigor, ou que:

- a) Apresentem preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração;
- b) Contenham mais de 02 (duas) casas decimais em seus valores totais;
- c) Sejam incompletas, isto é, não contenham informação (ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do serviço licitado;
- d) Que não contenham especificação clara e objetiva dos materiais em conformidade com as especificações constantes na Planilha Orçamentária Anexo II deste edital onde deverá constar: **marca, modelo e qualquer outra tecnologia que incidem na sua identificação;**
- e) Apresentarem preços excessivos em relação ao valor médio estimado da contratação.

7. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

7.1. Para julgamento será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM** depois de obedecido o previsto no subitem 6.2, do presente Edital, observado o prazo para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital.

7.2. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, conforme critérios expostos no presente edital, a Pregoeira examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua

habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital;

7.3. Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

8. HABILITAÇÃO E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA E RETIRADA DO CONTRATO

8.1. Efetuados os procedimentos previstos no item 04 deste Edital, o (s) licitante (s) detentor (es) da (s) proposta (s) ou do lance (s) de menor valor, deverá (ão) encaminhar, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados do encerramento da etapa de lances da sessão pública, a documentação de habilitação, em original ou cópia autenticada em cartório, prevista abaixo, juntamente com a proposta de preços, para o endereço citado no preâmbulo deste Edital;

8.1.1. O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação e da (s) proposta (s) dentro do prazo acima estabelecido acarretará nas sanções previstas no item 10 deste Edital, podendo a Pregoeira convocar a (s) empresa (s) que apresentou (aram) a (s) proposta (s) ou o lance (s) subsequente (s);

8.2. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.2.1. A LICITANTE CADASTRADA deverá apresentar o Certificado de Registro Cadastral do Estado do Piauí - CRC, emitido pela Secretaria de Administração do Estado do Piauí, com situação regular, ou cadastro similar/equivalente emitido por órgão de outra unidade da federação, ou cadastro do SICAF, compatível com o ramo do objeto licitado, obrigando-se a parte a declarar, sob as penalidades legais, a superveniência de fato impeditivo da Habilitação, na forma do § 2º, do Art. 32 da Lei nº. 8.666/93;

8.2.1.1. Nesta situação, a **PESSOA JURÍDICA** fica desobrigada de apresentar os documentos exigidos nos subitens 8.3.1 deste edital;

8.2.2. A SEFAZ, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, poderá verificar a situação do cadastro da licitante. Caso a mesma esteja com algum documento vencido, deverá apresentá-lo juntamente com os Documentos de Habilitação, sob pena de inabilitação, salvo os documentos de Regularidade Fiscal acessíveis para consultas em sites oficiais que poderão ser consultados pela Pregoeira;

8.2.3. O LICITANTE que não apresentar Certificado de Registro Cadastral deverá apresentar todos os documentos de habilitação relacionados a seguir (item 8.3 e seus subitens);

8.3. OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DA PESSOA JURÍDICA CONSISTIRÃO DE:

8.3.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.3.1.1. Prova de Registro Comercial, no caso de empresa individual;

8.3.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e aditivo em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

8.3.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

8.3.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.3.2. REGULARIDADE FISCAL

8.3.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

8.3.2.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal da sede da LICITANTE, através de certidões expedidas pelos órgãos competentes no prazo de sua validade, composta de:

a) Prova de regularidade para com a Fazenda Pública Federal, por meio de “Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União”, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – SRFB e Procuradoria -Geral da Fazenda Nacional PGFN, conforme decreto Federal nº 5.512, de 15/08/2005;

b) Prova de situação regular para com a Fazenda Pública Estadual, que deverá ser feita por meio de Certidão Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual;

c) Prova de situação regular para com a Fazenda Pública Municipal, que deverá ser feita por meio de Certidão Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Municipal;

8.3.2.3. Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço-FGTS (art. 27, alínea “a”, Lei n.º 8.036. de 11/05/90) através da apresentação do CRF-Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal;

8.3.2.4. Comprovação de que a licitante detém situação regular perante o Instituto Nacional de Seguridade Social-INSS, na forma exigida pela Constituição Federal, em seu art. 195, parágrafo 3º com a apresentação da CND-Certidão Negativa de Débitos;

8.3.2.5. Comprovação de inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

8.3.2.6. A comprovação da regularidade fiscal poderá ser feita, ainda, por meio de certidões positivas com efeito de negativas;

8.3.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

8.3.3.1. Certidão Negativa de Falência ou Concordata, emitida pelo Distribuidor Judicial, Justiça Ordinária, da sede do licitante, dentro do prazo de validade, expresso na própria certidão;

8.3.3.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

8.3.4. QUALIFICAÇÃO TRABALHISTA

8.3.4.1. Em cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do Art. 7º da Constituição Federal deverá ser apresentada Declaração do licitante, segundo o Anexo IV, de que não possui em seu quadro funcional, nenhum menor de 18 (dezoito) anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos;

8.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.4.1. Deverá comprovar, por meio de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrados nas entidades profissionais competentes, já ter fornecido satisfatoriamente produto que se assemelhe ao objeto deste edital a outros órgãos ou entes da administração pública ou empresa privada.

8.4.2. Declaração expressa comprometendo-se a apresentar, quando da Contratação com a SEFAZ-PI, a comprovação de que o equipamento e a empresa encontram-se cadastrados junto ao BNDES, apresentando o respectivo Código FINAME do equipamento.

8.4.3. Prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso.

8.5. OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DEVERÃO:

8.5.1. Os documentos apresentados deverão ser, obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para matriz e todas as filiais. O Contrato será celebrado com a sede que apresentou a documentação;

8.5.2. A documentação deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de fotocópia, obrigatoriamente autenticada em Cartório ou ainda publicação em órgão da imprensa oficial. Caso a documentação tenha sido emitida pela Internet e esteja condicionada a verificação, só será aceita após a autenticidade dos mesmos pela Pregoeira;

8.5.3. As certidões obtidas via *internet* devem ser apresentadas em original, estando condicionadas à confirmação dos dados pela Pregoeira e equipe de apoio, por ocasião de suas apresentações.

8.5.4. Dentro do prazo de validade, na hipótese do documento não constar expressamente o prazo de sua validade, este deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre a validade do mesmo. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão, quando se tratar de documentação referente à habilitação fiscal e econômico-financeira;

8.5.5. Caso haja documento redigido em idioma estrangeiro, o mesmo somente será considerado se for acompanhado da versão em português, firmada por tradutor juramentado;

8.5.6. A Pregoeira e a Equipe de Apoio não autenticarão cópias de documentos exigidos neste Edital;

8.5.7. DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

8.5.7.1. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

8.5.7.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

8.5.7.3. A não-regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação;

8.5.7.4. Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

8.5.7.5. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

8.5.7.6. Na modalidade de pregão, o intervalo percentual estabelecido no § 1º deste artigo será de até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.

8.5.7.7. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

8.5.7.7.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

8.5.7.7.2. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos itens 8.5.7.5 e 8.5.7.6, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

8.5.7.8. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos 8.5.7.5 e 8.5.7.6, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.5.7.9. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no item 8.5.9.1., o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

8.5.7.10. O disposto previsto no item 8.5.7.7.e seguintes, somente será aplicado quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.5.7.11. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

8.6 CONDIÇÕES PARA ASSINATURA E RETIRADA DO CONTRATO

8.6.1. A Administração convocará regularmente o interessado para assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 07 dias úteis após a licitação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93.

8.6.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

8.6.3 É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei 8.666/93.

8.6.4. Para assinatura do Contrato será exigido do fornecedor a prestação de garantia, conforme previsto no art. 56, da Lei 8.666/93, em uma das seguintes modalidades, a critério do Contratante:

a) - Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo estes terem sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

b) - II - seguro-garantia; ou

c) - III - fiança bancária.

8.6.4.1. A garantia a que se refere o *caput* do art. 56, da Lei 8.666/93, não excederá a 5% (cinco por cento) do valor do contrato e terá seu valor atualizado nas mesmas condições daquele, ressalvado o previsto no parágrafo 3º do mesmo artigo;

8.6.4.2. A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a execução do contrato e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

9. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E ESCLARECIMENTOS

9.1. Até dois (02) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o presente Edital, mediante petição por escrito, protocolizada na Secretaria da Fazenda, NUPRO (Núcleo de Protocolo) Av. Pedro Freitas, s/nº, Bloco C, Térreo, Bairro São Pedro, Centro Administrativo, Teresina – PI; (Horário de atendimento 7:30 às 13:30), Dirigido à Comissão Permanente de Licitações.

9.1.1. Decairá do direito de impugnar este Edital aquele que não o fizer dentro do prazo estabelecido no subitem 9.1.

9.2. A Pregoeira, auxiliada pela área interessada, decidirá sobre a petição de impugnação no prazo de 48 (quarenta e oito) horas do seu recebimento;

9.3. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, exceto se a alteração não afetar a formulação das propostas, conforme previsto no § 4º, do Art. 21 da Lei Nº 8.666/93, alterada e consolidada.

9.4. Não serão reconhecidos os pedidos de impugnações via fax, devendo os interessados formalizá-los por escrito, assinados, encaminhados e protocolizados no endereço constante no subitem 9.1 deste Edital, no prazo de até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura das propostas.

9.5. Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa ou empresa poderá solicitar esclarecimentos via e-mail: cpl@sefaz.pi.gov.br. Não serão aceitos comunicados verbais, nem pedidos de esclarecimentos formulados após o prazo estabelecido neste edital.

RECURSOS ADMINISTRATIVOS

9.6. Declarado o vencedor do item, o proponente que desejar recorrer contra decisões da Pregoeira, poderá fazê-lo manifestando sua intenção com a síntese das suas razões exclusivamente através do Sistema Eletrônico, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação por escrito das razões do recurso. Os demais licitantes ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias que se iniciará no término do prazo do recorrente, conforme artigo 26, caput, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005 e art. 9º, inciso XX, do Decreto Estadual nº 11.346, de 30 de março de 2004.

9.7. Fica assegurada aos licitantes vista imediata dos autos do Pregão, com a finalidade de subsidiar a preparação de recursos e de contrarrazões.

9.8. A falta de manifestação imediata e motivada importará a decadência do direito de recurso.

9.9. Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

9.10. Não será concedido prazo para recurso sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

9.11. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insusceptíveis de aproveitamento.

9.12. Os recursos contra decisões da Pregoeira só serão submetidos à apreciação se forem devidamente autuados por meio de entrada no protocolo da Secretaria da Fazenda

do Estado do Piauí, Centro Administrativo, Avenida Pedro Freitas, s/n, Centro Administrativo, Teresina-PI, procedimento também adotado para os pedidos de impugnação.

9.13. A decisão em grau de recurso, quando não deferida pela Pregoeira, será submetida à apreciação da Autoridade Competente e, se mantida, será definitiva e dela dar-se-á conhecimento aos interessados, por meio de comunicação no CHAT DE MENSAGENS.

10. DAS PENALIDADES

10.1. As penalidades administrativas aplicáveis à contratada, por inadimplência, estão previstas nos artigos 81, 87, 88 e seus parágrafos, todos da lei nº 8666/93, quais sejam: Multa, Advertência, Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a administração pública, Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração.

MULTA

10.2. A multa de mora a ser aplicada por atraso injustificado na execução do contrato será calculada sobre o valor dos serviços não concluídos, competindo sua aplicação ao titular do órgão contratante, observando os seguintes percentuais:

- a) de 1% (um por cento), por dia de atraso até o limite correspondente a 15 (quinze) dias; e
- b) de 2% (dois por cento), por dia de atraso a partir do 16º (décimo sexto), até o limite correspondente a 30 (trinta) dias; e
- c) de 5% (cinco por cento), por dia de atraso a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, até o limite correspondente a 40 (quarenta) dias, findo o qual a CONTRATANTE rescindir o contrato correspondente, aplicando-se à CONTRATADA as demais sanções previstas na Lei 8666/93.

10.3. Será aplicada multa de 1,5 % (um e meio por cento) sobre o valor da contratação, quando a CONTRATADA:

- a) Prestar informações inexatas ou obstaculizar o acesso à fiscalização da CONTRANTE, no cumprimento de suas atividades;
- b) Desatender às determinações da fiscalização da CONTRANTE; e
- c) Cometer qualquer infração às normas legais federais, estaduais e municipais, respondendo, ainda, pelas multas aplicadas pelos órgãos competentes em razão da infração cometida.

10.4. Será aplicada multa de 2,0% (dois por cento) sobre o valor da contratação quando a CONTRATADA:

- a) Executar os serviços em desacordo com o projeto básico, normas e técnicas ou especificações, independentemente da obrigação de fazer as correções necessárias, às suas expensas;
- b) Não iniciar, ou recusar-se a executar a correção de qualquer ato que, por imprudência, negligência, imperícia, dolo ou má fé, venha a causar danos à CONTRATANTE ou a terceiros, independentemente da obrigação da CONTRATADA em reparar os danos causados;
- c) Praticar, por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, negligência, imperícia, dolo ou má fé, venha a causar danos à CONTRATANTE ou a terceiros, independentemente da obrigação da COTRATADA em reparar os danos causados.

ADVERTÊNCIA

10.5. A aplicação da penalidade de advertência pode ser efetuada nos seguintes casos:

- a) Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente, desde que acarrete pequeno prejuízo ao Estado do Piauí, independentemente da aplicação de multa moratória ou de inexecução contratual, e do dever de ressarcir o prejuízo;
- b) Execução insatisfatória do objeto contratado, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;
- c) Outras ocorrências que possam acarretar pequenos transtornos ao desenvolvimento das atividades da CONTRATANTE, desde que não sejam passíveis de aplicação das sanções de suspensão temporária e declaração de inidoneidade.

SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO DIREITO DE LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO

10.6. A suspensão do direito de licitar e contratar com o Estado do Piauí pode ser aplicada em caso de inadimplemento culposo grave que prejudicar a execução do contrato, cabendo defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da data do recebimento da intimação;

I - A penalidade de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Estado do Piauí será aplicada pelos seguintes prazos e nas seguintes situações:

- a) Por 06 (seis) meses nos seguintes casos:

1 – Atraso no cumprimento das obrigações assumidas contratualmente, que tenham acarretado prejuízos significativos para o Estado do Piauí;

2 – Execução insatisfatória do objeto deste ajuste, se antes tiver havido aplicação da sanção de advertência.

a) Por 01 (um) ano:

1 – Quando o licitante se recusar injustificadamente a assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pela CONTRATANTE.

a) Por 02 (dois) anos, quando o contratado:

1 – Não concluir os serviços contratados;

2 – Prestar o serviço em desacordo com as especificações ou com qualquer outra irregularidade, contrariando o disposto no contrato, não efetuando a correção ou adequação no prazo determinado pela CONTRATANTE;

3 – Cometer quaisquer outras irregularidades que acarretem prejuízo ao Estado, ensejando a rescisão do contrato;

4 – Reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que seus empregados tenham tido conhecimento em razão da execução deste contrato, sem consentimento prévio da CONTRATANTE.

DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

10.7. A declaração de inidoneidade será proposta pelo agente responsável pelo acompanhamento da execução contratual ao Secretário de Estado se constatada má-fé, ação maliciosa e premeditada em prejuízo do Estado do Piauí, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao Estado do Piauí ou aplicações sucessivas de outras sanções administrativas.

I - A declaração de inidoneidade implica proibição de licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante o Secretário de Estado, depois de ressarcidos os prejuízos e decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

II - A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será aplicada ao contratado ou licitante nos casos em que:

- Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- Praticar atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;

- Demonstrar não possuir idoneidade para licitar e contratar com o Estado do Piauí, em virtude de atos ilícitos praticados;
- Reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que seus empregados tenham tido conhecimento em razão da execução deste contrato, sem consentimento prévio da CONTRATADA, em caso de reincidência;
- Apresentar à ADMINISTRAÇÃO qualquer documento falso, ou falsificado no todo ou em parte, com o objetivo de participar do processo de contratação, ou no curso da relação contratual;
- Praticar fato capitulado como crime pela Lei 8.666/93.

10.8. Independentemente das sanções a que se referem os itens 10.2 a 10.4, o licitante ou contratado está sujeito ao pagamento de indenização por perdas e danos, podendo ainda a CONTRANTE propor que seja responsabilizado:

- a) Civilmente, nos termos do Código Civil;
- b) Perante os órgãos incumbidos de fiscalização das atividades contratadas ou do exercício profissional a elas pertinente;
- c) Criminalmente, na forma da legislação pertinente.

10.9. Nenhum pagamento será feito ao executor dos serviços que tenha sido multado, antes que tal penalidade seja descontada de seus haveres.

10.10. As sanções serão aplicadas pelo titular da CONTRANTE, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) dias, com exceção da declaração de inidoneidade, cujo prazo de defesa é de 10 (dez) dias da abertura de vista, conforme § 3º do art. 87 da Lei nº 8.666/93.

10.11. As multas administrativas previstas neste instrumento, não têm caráter compensatório e assim, o seu pagamento não eximirá a Contratada de responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

11. DA GARANTIA E DO PAGAMENTO

11.1. Para assinatura do Contrato, será exigida do fornecedor a prestação de garantia, conforme previsto no art. 56, da Lei 8.666/93, em uma das seguintes modalidades, a critério do Contratante:

- a) - Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo estes terem sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;
- b) - II - seguro-garantia; ou

c) - III - fiança bancária.

11.2. A garantia não excederá a 5% (cinco por cento) do valor do contrato e terá seu valor atualizado nas mesmas condições deste, ressalvado o previsto no item abaixo;

11.3. A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a execução do contrato e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

11.4. O pagamento será efetuado após o atesto dos materiais fornecidos, através de Nota de Empenho, até o 30º (trigésimo) dia útil do mês subsequente ao do faturamento e atesto do recebimento dos bens, mediante a apresentação da Fatura e Nota Fiscal respectiva, mediante crédito em conta corrente do Fornecedor, preferencialmente Banco do Brasil SA, conforme cadastro no SIAFEM, conforme item 7.1 do termo de Referência.

11.5. No caso de eventual atraso no pagamento, o valor devido deverá ser acrescido juros moratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês, apurados desde a data prevista para pagamento até a data de sua efetivação, calculados *pro rata die* sobre o valor total da Nota Fiscal/Fatura.

11.6. As faturas não apresentadas no prazo estarão sujeitas a um retardamento de pagamento, sem direito a qualquer atualização de valores à proponente. Constatada qualquer divergência ou irregularidade na documentação, esta será devolvida à CONTRATADA para as devidas correções;

11.7. No valor a ser pago pela execução do objeto desta licitação estarão inclusos todos os custos diretos e indiretos requeridos para a prestação dos serviços/fornecimento dos produtos, encargos sociais, seguros, custos de mão de obra, benefícios diversos, tributos ou quaisquer outros encargos que vierem a existir sobre os aludidos serviços, constituindo assim a única remuneração pelos serviços contratados.

11.8. No valor a ser pago pela execução do objeto desta licitação estarão inclusos todos os custos diretos e indiretos requeridos para a prestação dos serviços, encargos sociais, seguros, custos de mão de obra, benefícios diversos, tributos ou quaisquer outros encargos que vierem a existir sobre os aludidos serviços, constituindo assim a única remuneração pelos serviços contratados.

12. REAJUSTAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. Os recursos orçamentários para o pagamento do serviço licitado pelo presente Edital serão oriundos da seguinte Dotação Orçamentária: Fonte de Recurso: 0116000914; Classificação funcional: 13101.04126011.291 e Elemento de Despesa: 449052 – Fonte 16.

12.2. Os preços oferecidos serão irrevogáveis em observância ao disposto no art. 40, § 4º, da Lei 8.666/93 e tendo em vista o objeto da presente licitação ser de entrega imediata, conforme item 13.1;

13. DO LOCAL, DO PRAZO PARA ENTREGA, DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO E DA FISCALIZAÇÃO

13.1. Os produtos e respectivos acessórios devem ser entregues em perfeitas condições, novos e sem uso, conforme propostas apresentadas e as especificações técnicas exigidas.

13.2. Os equipamentos/módulos constantes deste Termo de Referência deverão ser entregues na Unidade de Tecnologia e Segurança da Informação da Secretaria de Fazenda do Estado do Piauí SEFAZ-PI, localizada na Av. Pedro Freitas s/n, Escola Fazendária, 1º andar, Centro Administrativo, Teresina-PI, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de assinatura do respectivo Contrato;

13.3. Os volumes contendo os equipamentos deverão estar identificados externamente, com os dados constantes da nota fiscal, na qual constará necessariamente o número de série de todos os componentes que estiverem sendo entregues.

13.3. No caso de consideradas insatisfatórias as condições do produto recebido serão lavradas um Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o produto rejeitado ser recolhido e substituído no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas.

13.4. Os itens serão recebidos provisoriamente em até 10 (dez) dias úteis, contados da data da entrega, no local e endereço indicados no item anterior, para posterior teste de conformidade, verificação das especificações técnicas do Termo de Referência e da proposta comercial;

13.5. A SEFAZ-PI efetuará os testes de conformidade e verificação dos itens adquiridos em até 10 (dez) dias após a instalação, para que seja efetivado o recebimento definitivo, sendo lavrado o Termo de Recebimento Definitivo ou Termo de Aceite;

13.6. A LICITANTE vencedora terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para providenciar a substituição do(s) item(s) eventualmente recusado(s). Neste caso, a SEFAZ-PI terá novo prazo para testar o(s) item(s).

13.7. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 24 (vinte e quatro) horas e aceitos pela SEFAZ, não serão considerados como inadimplemento contratual.

13.8. O **FISCAL DO CONTRATO**, responsável pela comprovação da adequação técnica do objeto do Contrato e pelo atestado de cumprimento da execução do Contrato que permitirá a liquidação da despesa, será o servidor indicado pela **Unidade de Tecnologia e Segurança da Informação** da SEFAZ-PI;

14. DA INSTALAÇÃO, DA GARANTIA DO OBJETO E DA ABERTURA DE OCORRÊNCIAS

14.1. A empresa contratada realizará a instalação física “assistida” de todo componente de hardware e software, incluindo sua interligação à rede de dados da SEFAZ-PI, dos equipamentos fornecidos, que será acompanhada por analistas da SEFAZ-PI, quando serão repassados conhecimentos de todos os componentes operacionais de hardware e software instalados, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir do dia seguinte ao da entrega dos equipamentos/módulos, após o qual a SEFAZ-PI emitirá o respectivo Termo de Instalação dos equipamentos.

14.2. A empresa contratada providenciará a aplicação de todas as correções e upgrades de hardware e software eventualmente liberados até a data da instalação, incluindo a atualização de firmware dos componentes de hardware que compõem os equipamentos. A contratada encaminhará documento, em meio eletrônico, que comprove a aplicação das atualizações. A instalação não será considerada como concluída até que as atualizações sejam aplicadas e a documentação seja entregue pela contratada e validada pela SEFAZ-PI.

14.3. Constatada a ocorrência de divergência na especificação técnica ou qualquer outro defeito de operação durante a instalação dos equipamentos, fica a empresa contratada obrigada a providenciar a sua correção ou, a critério da SEFAZ-PI, a substituição dos equipamentos, em até 72 (setenta e duas) horas, contadas a partir da notificação da ocorrência por parte da SEFAZ-PI, sem prejuízo do prazo constante do subitem 4.1., sujeitando-se a contratada às penalidades previstas.

14.4. Correrá por conta da Contratada toda e qualquer despesa, independente da sua natureza, decorrente dos serviços de instalação aqui mencionados.

14.5. Concluída a instalação dos equipamentos entregues e não tendo sido verificado anormalidades e/ou sanados todos os problemas detectados, a SEFAZ-PI emitirá o Termo de Recebimento Definitivo, iniciando-se a partir dessa data a contagem dos prazos para faturamento e garantia dos equipamentos fornecidos.

14.6. O prazo de garantia dos equipamentos será de 36 (trinta e seis) meses, contados a partir da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo dos equipamentos.

14.7. A empresa contratada informará quem será o responsável pela assistência técnica, no local de instalação do equipamento, durante o período de garantia ou informará o endereço, telefone, fax/e-mail e contato da Assistência Técnica responsável pelo atendimento em garantia, manifestando claramente o credenciamento da referida empresa.

14.8. Durante todo o período de garantia contratual, os serviços de assistência técnica serão prestados por técnicos devidamente habilitados e credenciados pela empresa responsável pela assistência técnica, na modalidade “on site”, ou seja, no local de instalação do equipamento, em regime de 24 horas e 07 (sete) dias por semana, incluindo os feriados. Os equipamentos poderão ser remanejados, dentro do município dos locais de entrega indicados, sem prejuízo das condições de garantia descritas.

14.9. Correrá por conta exclusiva da empresa responsável pela assistência técnica a responsabilidade pelo deslocamento dos técnicos às instalações da SEFAZ-PI, pela retirada e entrega do equipamento, assim como pelas despesas de transporte, frete e seguro correspondentes.

14.10. As solicitações de serviços serão registradas pela empresa responsável pela assistência técnica, com controle dos mesmos pela SEFAZ-PI. A abertura dos chamados será efetuada por website ou por telefone 0800, com disponibilidade 24 horas x 07 dias por semana, contendo no mínimo os seguintes registros:

- Data e hora da solicitação;
- Descrição da ocorrência;
- Número do registro/ocorrência;
- Identificação do solicitante / Atendente;

14.11. As ocorrências serão atendidas e solucionadas no prazo máximo 08 (oito) horas corridas após a abertura do chamado técnico, sendo todos os atendimentos prestados na modalidade “on-site”, no local onde os equipamentos encontram-se instalados.

14.12. Caso se esgotem os prazos mencionados acima, sem que seja sanado o defeito reclamado, a Contratada providenciará, em até 24 (vinte e quatro) horas após a expiração do prazo indicado acima, a substituição do equipamento ou módulo defeituoso por um outro (backup) de configuração e especificação técnica igual ou superior, em caráter provisório e temporário, pelo prazo máximo de até 30 (trinta) dias corridos, findos os

quais a substituição passará a ser definitiva. Este prazo será contado a partir da data da substituição.

14.13. Em caso de substituição definitiva, o equipamento ou módulos substituídos serão novos e originais, recomendados pelos fabricantes.

14.14. Será contabilizado como período de indisponibilidade, o prazo a contar entre a formalização do chamado de manutenção corretiva e a solução efetiva do problema, ou a entrada em operação do back-up.

14.15. O licitante deverá indicar nome, endereço e telefone do fabricante.

15. DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Secretaria da Fazenda do Estado do Piauí, revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fatos supervenientes comprovados ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. A Pregoeira da SEFAZ poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura;

15.2. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado sem prejuízo das demais sanções cabíveis;

15.3. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela Pregoeira, sob pena de desclassificação/inabilitação;

15.4. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta;

15.5. Após a adjudicação e homologação do certame, o vencedor será convocado para assinatura do contrato, no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar do chamamento pela Administração Contratante.

15.6. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação;

15.7. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o de Teresina, Capital do Estado do Piauí;

15.8. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Pregoeira e sua Equipe de Apoio, nos termos da Lei 10.520/02 e Lei 8.666/93 e de seus decretos regulamentares.

15.9. O presente Edital e seus Anexos serão publicados no sítio da Secretaria de Fazenda, www.sefaz.pi.gov.br e no Sítio do Tribunal de Contas do Estado do Piauí. O edital e seus anexos também poderão ser retirados no endereço abaixo:

Av. Pedro Freitas, s/n, Centro Administrativo, Escola Fazendária, Teresina – Piauí, sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitações.

15.10. O aviso do Pregão Eletrônico será Publicado nos seguintes meios de comunicação:

1. Jornal de Grande Circulação
2. Diário Oficial do Estado;
3. Quadro de Avisos da Secretaria de Fazenda;
4. Sítio do Tribunal de Contas - www.tce.pi.gov.br;
5. Sítio da Secretaria de Fazenda do Estado do Piauí – www.sefaz.pi.gov.br

Teresina, 26 de Fevereiro de 2013.

Cyntya Tereza Sousa Santos

Pregoeira

Visto:

Antônio Silvano Alencar de Almeida

Secretário da Fazenda

Acompanham este edital os seguintes anexos:

Anexo I - Termo de Referência

Anexo II – Especificações e Quantitativos

Anexo III – Declaração que não emprega menor

Anexo IV – Carta Proposta

Anexo V – Minuta de Contrato

TERMO DE REFERÊNCIA

1. Objeto

- 1.1.** Aquisição de infraestrutura de hardware – **Servidores**, incluindo Racks e acessórios, bem como todos os serviços de montagem, instalação, configuração e garantia, em conformidade com as especificações e detalhamentos, condições e quantidades consignadas neste Termo de Referência.
- 1.2.** As Especificações Técnicas são partes integrantes deste documento e estão especificadas no ANEXO I – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS. Os equipamentos a serem fornecidos serão novos, não sendo aceitos equipamentos remanufaturados.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
1	Servidor Rack - Tipo 01	15
2	Servidor Rack - Tipo 02	10
3	Rack para Servidores 42U	02

2. Justificativa

Considerando que compete a esta Unidade prover os meios tecnológicos necessários a execução dos projetos de modernização da Secretaria de Fazenda do Estado do Piauí; e

Considerando o esgotamento da capacidade de processamento dos servidores da SEFAZ-PI e a crescente demanda dos projetos já implementados, bem como de novos projetos, tanto na área fim como na área meio; e

Considerando a necessidade de execução do Projeto de Modernização da Administração das Receitas e da Gestão Fiscal, Financeira e Patrimonial das Administrações Estaduais (PMAE), faz-se necessária e oportuna a aquisição de Equipamentos Servidores para compor parte da infraestrutura tecnológica necessária para atender as necessidades supracitadas.

3. Entrega dos Produtos

- 3.1.** Os produtos e respectivos acessórios, devem ser entregues em perfeitas condições, novos e sem uso, conforme propostas apresentadas e as especificações técnicas exigidas;

- 3.2.** Os equipamentos/módulos constantes deste Termo de Referência deverão ser entregues na Unidade de Tecnologia e Segurança da Informação da Secretaria de Fazenda do Estado do Piauí SEFAZ-PI, localizada na Av. Pedro Freitas s/n, Escola Fazendária, 1º andar, Centro Administrativo, Teresina-PI, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de assinatura do respectivo Contrato;
- 3.3.** Os volumes contendo os equipamentos deverão estar identificados externamente, com os dados constantes da nota fiscal, na qual constará necessariamente o número de série de todos os componentes que estiverem sendo entregues.

4. Do recebimento e Aceitação

Os itens serão recebidos provisoriamente em até 10 (dez) dias úteis, contados da data da entrega, no local e endereço indicados no item anterior, para posterior teste de conformidade, verificação das especificações técnicas deste Termo de Referência e da proposta comercial;

A SEFAZ-PI efetuará os testes de conformidade e verificação dos itens adquiridos em até 10 (dez) dias após a instalação, para que seja efetivado o recebimento definitivo, sendo lavrado o Termo de Recebimento Definitivo ou Termo de Aceite;

A LICITANTE vencedora terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para providenciar a substituição do(s) item(s) eventualmente recusado(s). Neste caso, a SEFAZ-PI terá novo prazo para testar o(s) item(s).

5. Custo Estimado

Na tabela a seguir encontram-se os valores médios, unitário e total, para cada item. Os valores foram estimados com base em pesquisa de preços:

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Servidor Rack - Tipo 01	15	39.746,67	596.200,00
2	Servidor Rack - Tipo 02	10	54.890,00	548.900,00
3	Rack para Servidores 42U	02	22.263,33	44.526,67
VALOR TOTAL				1.189.626,67

6. Da Dotação Orçamentária

Os recursos orçamentários para o pagamento do objeto deste documento serão oriundos da seguinte Dotação Orçamentária: Fonte de Recurso: 16; Código da despesa: 13101.04126011.291 e Natureza: 449052 - Recurso BNDES.

7. Do Pagamento

- 7.1.** O pagamento será efetuado após o atesto dos materiais fornecidos, através de Nota de Empenho, até o 30º. (trigésimo) dia útil do mês subsequente ao do faturamento e atesto do recebimento dos bens, mediante a apresentação da Fatura e Nota Fiscal respectiva, mediante crédito em conta corrente do fornecedor, preferencialmente, no Banco do Brasil S.A, conforme cadastro do SIAFEM;
- 7.2.** As faturas não apresentadas no prazo estarão sujeitas a um retardamento de pagamento, sem direito a qualquer atualização de valores à proponente. Constatada qualquer divergência ou irregularidade na documentação, esta será devolvida à CONTRATADA para as devidas correções;
- 7.3.** No valor a ser pago pela execução do objeto desta licitação estarão inclusos todos os custos diretos e indiretos requeridos para a prestação dos serviços/fornecimento dos produtos, encargos sociais, seguros, custos de mão de obra, benefícios diversos, tributos ou quaisquer outros encargos que vierem a existir sobre os aludidos serviços, constituindo assim a única remuneração pelos serviços contratados.

8. Instalação dos Equipamentos

- 8.1.** A empresa contratada realizará a instalação física “assistida” de todo componente de hardware e software, incluindo sua interligação à rede de dados da SEFAZ-PI, dos equipamentos fornecidos, que será acompanhada por analistas da SEFAZ-PI, quando serão repassados conhecimentos de todos os componentes operacionais de hardware e software instalados, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir do dia seguinte ao da entrega dos equipamentos/módulos, após o qual a SEFAZ-PI emitirá o respectivo Termo de Instalação dos equipamentos.
- 8.2.** A empresa contratada providenciará a aplicação de todas as correções e upgrades de hardware e software eventualmente liberados até a data da instalação, incluindo a atualização de firmware dos componentes de hardware que compõem os equipamentos. A contratada encaminhará

documento, em meio eletrônico, que comprove a aplicação das atualizações. A instalação não será considerada como concluída até que as atualizações sejam aplicadas e a documentação seja entregue pela contratada e validada pela SEFAZ-PI.

- 8.3.** Constatada a ocorrência de divergência na especificação técnica ou qualquer outro defeito de operação durante a instalação dos equipamentos, fica a empresa contratada obrigada a providenciar a sua correção ou, a critério da SEFAZ-PI, a substituição dos equipamentos, em até 72 (setenta e duas) horas, contadas a partir da notificação da ocorrência por parte da SEFAZ-PI, sem prejuízo do prazo constante do subitem 4.1., sujeitando-se a contratada às penalidades previstas.
- 8.4.** Correrá por conta da Contratada toda e qualquer despesa, independente da sua natureza, decorrente dos serviços de instalação aqui mencionados.
- 8.5.** Concluída a instalação dos equipamentos entregues e não tendo sido verificado anormalidades e/ou sanados todos os problemas detectados, a SEFAZ-PI emitirá o Termo de Recebimento Definitivo, iniciando-se a partir dessa data a contagem dos prazos para faturamento e garantia dos equipamentos fornecidos.

9. Garantia

- 9.1.** O prazo de garantia dos equipamentos será de 36 (trinta e seis) meses, contados a partir da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo dos equipamentos.
- 9.2.** A empresa contratada informará quem será o responsável pela assistência técnica, no local de instalação do equipamento, durante o período de garantia ou informará o endereço, telefone, fax/e-mail e contato da Assistência Técnica responsável pelo atendimento em garantia, manifestando claramente o credenciamento da referida empresa.
- 9.3.** Durante todo o período de garantia contratual, os serviços de assistência técnica serão prestados por técnicos devidamente habilitados e credenciados pela empresa responsável pela assistência técnica, na modalidade "on site", ou seja, no local de instalação do equipamento, em regime de 24 horas x 7 dias por semana, incluindo os feriados. Os equipamentos poderão ser remanejados, dentro do município dos locais de entrega indicados, sem prejuízo das condições de garantia descritas.

9.4. Correrá por conta exclusiva da empresa responsável pela assistência técnica a responsabilidade pelo deslocamento dos técnicos às instalações da SEFAZ-PI, pela retirada e entrega do equipamento, assim como pelas despesas de transporte, frete e seguro correspondentes.

9.5. Abertura e Registro de Ocorrências

9.5.1. As solicitações de serviços serão registradas pela empresa responsável pela assistência técnica, com controle dos mesmos pela SEFAZ-PI. A abertura dos chamados será efetuada por website ou por telefone 0800, com disponibilidade 24 horas x 7 dias por semana, contendo no mínimo os seguintes registros:

- Data e hora da solicitação;
- Descrição da ocorrência;
- Número do registro/ocorrência;
- Identificação do solicitante / Atendente;

10. Prazos para Solução das Ocorrências

10.1. As ocorrências serão atendidas e solucionadas no prazo máximo 8 (oito) horas corridas após a abertura do chamado técnico, sendo todos os atendimentos prestados na modalidade “on-site”, no local onde os equipamentos encontram-se instalados.

10.2. Caso se esgotem os prazos mencionados acima, sem que seja sanado o defeito reclamado, a Contratada providenciará, em até 24 (vinte e quatro) horas após a expiração do prazo indicado acima, a substituição do equipamento ou módulo defeituoso por um outro (backup) de configuração e especificação técnica igual ou superior, em caráter provisório e temporário, pelo prazo máximo de até 30 (trinta) dias corridos, findos os quais a substituição passará a ser definitiva. Este prazo será contado a partir da data da substituição.

10.3. Em caso de substituição definitiva, o equipamento ou módulos substituídos serão novos e originais, recomendados pelos fabricantes.

10.4. Será contabilizado como período de indisponibilidade, o prazo a contar entre a formalização do chamado de manutenção corretiva e a solução efetiva do problema, ou a entrada em operação do back-up.

11. Fiscalização

O **FISCAL DO CONTRATO**, responsável pela comprovação da adequação técnica do objeto do Contrato e pelo atestado de cumprimento da execução do Contra-

to que permitirá a liquidação da despesa, será o servidor indicado pela **Unidade de Tecnologia e Segurança da Informação** da SEFAZ-PI.

12. Alinhamento ao Planejamento Estratégico

12.1.

12.2. Este **TERMO DE REFERÊNCIA** está de acordo com o **Plano Estratégico 2012/2015** – SEFAZ-PI (http://www.sefaz.pi.gov.br/arquivos/relatorio_final_plano_estrategico_sefaz-pi_2012-2015.pdf), conforme *item 5.4/orientações táticas/5.4.1 metas, indicadores e ações*:

12.2.1. Objetivo 2: Atingir alto grau de compatibilidade entre a tecnologia da informação utilizada e os requisitos impostos pela modernidade administrativa.

12.2.2. Objetivo 4: Atingir elevado desempenho nas atividades de tributação, arrecadação e fiscalização, de modo a garantir continuamente a maior aproximação possível entre a arrecadação realizada e a receita potencial

13. Sigilo e Inviolabilidade

13.1. A Contratada garantirá o sigilo e a inviolabilidade das informações a que eventualmente possa ter acesso, durante os procedimentos de assistência técnica.

14. Penalidades

As penalidades administrativas aplicáveis à contratada, por inadimplência, estão previstas nos artigos 81, 87, 88 e seus parágrafos, todos da lei nº 8666/93, quais sejam: Multa, Advertência, Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a administração pública, Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a administração.

14.1. Multa

14.1.1. A multa de mora a ser aplicada por atraso injustificado na execução do contrato será calculada sobre o valor dos produtos não entregues, competindo sua aplicação ao titular do órgão contratante, observando os seguintes percentuais:

- a) de 1% (um por cento), por dia de atraso até o limite correspondente a 15 (quinze) dias; e
- b) de 2% (dois por cento), por dia de atraso a partir do 16º (décimo sexto), até o limite correspondente a 30 (trinta) dias; e
- c) de 5% (cinco por cento), por dia de atraso a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, até o limite correspondente a 40 (quarenta) dias, findo o qual a CONTRATANTE rescindir o contrato correspondente, aplicando-se à CONTRATADA as demais sanções previstas na Lei 8666/93.

14.1.2. Será aplicada multa de 1,5 % (um e meio por cento) sobre o valor da contratação, quando a CONTRATADA:

- a) Prestar informações inexatas ou obstaculizar o acesso à fiscalização da CONTRANTE, no cumprimento de suas atividades;
- b) Desatender às determinações da fiscalização da CONTRANTE;
- e
- c) Cometer qualquer infração às normas legais federais, estaduais e municipais, respondendo, ainda, pelas multas aplicadas pelos órgãos competentes em razão da infração cometida.

14.1.3. Será aplicada multa de 2,0% (dois por cento) sobre o valor da contratação quando a CONTRATADA:

- a) Executar os serviços em desacordo com o projeto básico, normas e técnicas ou especificações, independentemente da obrigação de fazer as correções necessárias, às suas expensas;
- b) Não iniciar, ou recusar-se a executar a correção de qualquer ato que, por imprudência, negligência, imperícia, dolo ou má fé, venha a causar danos à CONTRATANTE ou a terceiros, independentemente da obrigação da CONTRATADA em reparar os danos causados;
- c) Praticar, por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, negligência, imperícia, dolo ou má fé, venha a causar danos à CONTRATANTE ou a terceiros, independentemente da obrigação da COTRATADA em reparar os danos causados.

14.2. Advertência

14.2.1. A aplicação da penalidade de advertência pode ser efetuada nos seguintes casos:

- a) Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente, desde que acarrete pequeno prejuízo ao Estado do Piauí, independentemente da aplicação de multa moratória ou de inexecução contratual, e do dever de ressarcir o prejuízo;
- b) Execução insatisfatória do objeto contratado, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;
- c) Outras ocorrências que possam acarretar pequenos transtornos ao desenvolvimento das atividades da CONTRATANTE, desde que não sejam passíveis de aplicação das sanções de suspensão temporária e declaração de inidoneidade.

14.3. Suspensão Temporária do Direito de Licitar e Contratar com a Administração

A suspensão do direito de licitar e contratar com o Estado do Piauí pode ser aplicada em caso de inadimplemento culposo grave que prejudicar a execução do contrato, cabendo defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da data do recebimento da intimação.

14.3.1. A penalidade de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Estado do Piauí será aplicada pelos seguintes prazos e nas seguintes situações:

- a) Por 06 (seis) meses nos seguintes casos:
 - i. Atraso no cumprimento das obrigações assumidas contratualmente, que tenham acarretado prejuízos significativos para o Estado do Piauí;
 - ii. Execução insatisfatória do objeto deste ajuste, se antes tiver havido aplicação da sanção de advertência.
- b) Por 01 (um) ano:
 - i. Quando o licitante se recusar injustificadamente a assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pela CONTRATANTE.
- c) Por 02 (dois) anos, quando o contratado:
 - i. Não fornecer os produtos contratados;
 - ii. Fornecer os equipamentos em desacordo com as especificações ou com qualquer outra irregularidade, contrariando o disposto no contrato, não efetuando a correção

ou adequação no prazo determinado pela CONTRATANTE;

- iii. Cometer quaisquer outras irregularidades que acarretem prejuízo ao Estado, ensejando a rescisão do contrato;
- iv. Reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que seus empregados tenham tido conhecimento em razão da execução deste contrato, sem consentimento prévio da CONTRATANTE.

14.4. Declaração de Inidoneidade para Licitar e Contratar com a Administração Pública

A declaração de inidoneidade será proposta pelo agente responsável pelo acompanhamento da execução contratual ao Secretário de Estado se constatada má-fé, ação maliciosa e premeditada em prejuízo do Estado do Piauí, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao Estado do Piauí ou aplicações sucessivas de outras sanções administrativas.

A declaração de inidoneidade implica proibição de licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante o Secretário de Estado, após ressarcidos os prejuízos e decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

14.4.1. A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será aplicada ao contratado ou licitante nos casos em que:

- a) Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Praticar atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstrar não possuir idoneidade para licitar e contratar com o Estado do Piauí, em virtude de atos ilícitos praticados;
- d) Reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que seus empregados tenham tido conhecimento em razão da execução deste contrato, sem consentimento prévio da CONTRATADA, em caso de reincidência;

- e) Apresentar à ADMINISTRAÇÃO qualquer documento falso, ou falsificado no todo ou em parte, com o objetivo de participar do processo de contratação, ou no curso da relação contratual;
- f) Praticar fato capitulado como crime pela Lei 8.666/93.

Independentemente das sanções a que se referem os itens 14.1.1 a 14.1.3, o licitante ou contratado está sujeito ao pagamento de indenização por perdas e danos, podendo ainda a CONTRANTE propor que seja responsabilizado:

- a) Civilmente, nos termos do Código Civil;
- b) Perante os órgãos incumbidos de fiscalização das atividades contratadas ou do exercício profissional a elas pertinentes;
- c) Criminalmente, na forma da legislação pertinente.

Nenhum pagamento será feito ao executor dos serviços que tenha sido multado, antes que tal penalidade seja descontada de seus haveres.

As sanções serão aplicadas pelo titular da CONTRANTE, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) dias, com exceção da declaração de inidoneidade, cujo prazo de defesa é de 10 (dez) dias da abertura de vista, conforme § 3º do art. 87 da Lei nº 8.666/93.

As multas administrativas previstas neste instrumento, não têm caráter compensatório e assim, o seu pagamento não eximirá a Contratada de responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

Teresina, 22 de fevereiro de 2012.

Carlos Alexandre Tavares Leite
Gerente de Segurança da Informação

Antônio Luiz Soares Santos
Diretor da UNITEC

Aprovação do Secretário da Fazenda:

Antônio Silvano Alencar de Almeida

ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Seguem especificações e quantitativos, conforme abaixo.

ITEM 1 – Servidor Rack - Tipo 01

1. Processadores

1.1. Mínimo de 02 (dois) processadores de Núcleo Sêxtuplo que atenda o desempenho indicado. Deve, ainda, suportar aplicações de 32 e 64 bits, com suporte a virtualização assistida por hardware e economia de energia.

1.2. Índice mínimo exigido de desempenho do processador.

Será utilizada a medida SPECint RATE BASE 2006 auditada pela Standard Performance Evaluation Corporation – SPEC <http://www.spec.org/cpu2006/results/rint2006.html> para análise de desempenho. O servidor deve possuir quantidade de processadores instalados suficientes para prover índice SPECINT RATE BASE 2006 de, no mínimo, 370 (trezentos e setenta) para o equipamento ofertado.

Somente serão aceitos modelos de servidores auditados Standard Performance Evaluation Corporation (SPEC).

2. Memória

2.1. Tipo: DDR3 1333 MHz;

2.2. Quantidade Instalada: Quantidade instalada de memória (em GB), em pentes no mínimo de 16 GB cada: 192 (Cento e Noventa e Dois) GB;

2.3. Expansibilidade: Capacidade suportada (em Gigabytes): 768 (Setecentos e sessenta e oito);

2.4. Correção de Erros: A memória instalada deve suportar a tecnologia Chipkill, Advanced ECC ou equivalente, além de suportar a tecnologia memory mirroring;

2.5. Quantidade de slots DIMM: 24 (vinte e quatro);

3. Controladora de Discos

- 3.1. Tecnologia da Controladora de Discos: SAS com 512MB cache
- 3.2. Quantidade de portas: 8 (oito)
- 3.3. Localização: A controladora poderá ser integrada à placa-mãe, não sendo aceito controladoras baseadas em software
- 3.4. Níveis de RAID suportados via hardware: 0, 1, 5, 6, 10, 50 e 60.
- 3.5. Barramento da controladora: PCI-Express
- 3.6. Utilização: a controladora deverá ser usada somente para os discos

4. Baias para dispositivos de armazenamento

- 4.1. Interface de comunicação: SAS
- 4.2. As baias deverão ser Hot-swap/HotPlug
- 4.3. Quantidade mínima de baias ativas que deverão suportar discos: 08 (oito).

5. Dispositivos de armazenamento

- 5.1. Tipo: Tecnologia dos Discos SAS – HotSwap/HotPlug;
- 5.2. Capacidade individual mínima que cada disco deverá possuir (em GB): 900 (novecentos);
- 5.3. Velocidade mínima de rotação que cada disco deverá possuir (em rpm): 10.000 (dez mil)
- 5.4. Quantidade mínima: 08 (oito) discos;

6. Unidade Óptica

6.1. Tipo da unidade: DVD-ROM

6.2. Localização: a unidade de mídia óptica deverá ser interna ao gabinete

7. Controladora de vídeo

7.1. Barramento da controladora: PCI

7.2. Quantidade mínima de memória DDR da controladora (em MB): 8 (oito)

7.3. A controladora deverá ser SVGA

7.4. Suportar resolução mínima de: 1280 x 1024

8. Controladoras de Rede

8.1. Controladora 1 Gigabit Ethernet

8.1.1. Quantidade mínimas de controladoras: 01

8.1.2. Quantidade mínimas de portas: 04 (quatro)

8.1.3. Tipo: Controladora Ethernet Gigabit (10/100/1000) Full Duplex

8.1.4. Deverá suportar a tecnologia Wake-On-LAN

8.1.5. Deverá ter mecanismo de TCP/IP Offload Engine (TOE) ativo ou equivalente

8.2. Adaptador de rede convergente (Converged Network Adapters - CNA)

8.2.1. Quantidade de adaptadores: 01

8.2.2. Quantidade de portas: 02 (duas)

8.2.3. Portas 10GbE, com suporte nativo a Fibre Channel Over Ethernet

8.2.4. Deve suportar simultaneamente os protocolos: Ethernet, FCoE (Fibre Channel Over Ethernet) e iSCSI.

8.2.5. Deve permitir particionamento independente de switch: cada porta física deve permitir o particionamento em, no mínimo, quatro portas lógicas com alocação de largura de banda de 10 GbE;

8.2.6. Padrão PCIe.

9. Slots de Expansão

9.1. Quantidade mínima de 02 (dois) slots, sendo PCI-E x16.

10. Interfaces de comunicação

10.1. Quantidade mínima de portas USB 2.0: 3 (três), podendo no mínimo uma e no máximo duas serem do tipo mini USB;

10.2. Localização das portas USB 2.0: no mínimo 1 (uma) na parte frontal e 2 (duas) na parte traseira;

10.3. Quantidade de portas DB-15 (Interface Gráfica): 02 (duas)

10.4. Quantidade de portas seriais (9 pinos): 01 (uma)

10.5. Quantidade de portas de gerenciamento do servidor: 01 (uma) dedicada

11. Gerenciamento remoto

11.1. Monitoramento

Componente de Hardware integrado.

Deve permitir, no mínimo, os seguintes tipos de monitoramento:

- Configurações detalhadas de Hardware remotamente
- Monitorar o servidor: Possuir sensores para monitorar o servidor como um todo

11.2. Controle remoto: deve permitir ligar/desligar o servidor remotamente.

11.3. Segurança: deve implementar segurança através de SSL (Secure Sockets Layer) e LDAP (Lightweight Directory Access Protocol).

11.4. Administração: deverá ser acessível via Web Browser.

11.5. Software: Software desenvolvido pelo mesmo fabricante do equipamento, devendo ser baseado em DVDROM ou instalado na própria BIOS.

12. Painel de Diagnóstico: deverá possuir um painel de diagnóstico por LED ou LCD indicando o diagnóstico dos componentes no caso de falha.

13. Análise de prevenção a falhas

13.1. Componentes Monitorados

O servidor deverá possuir tecnologia de prevenção a falha via componente de hardware abrangendo, no mínimo, os seguintes componentes:

- Discos rígidos
- Memória

14. Alimentação Elétrica

- 14.1. Fontes: fontes de alimentação elétrica redundantes;
- 14.2. Hot-swap ou hot-plug: as fontes deverão ser hot-swap ou hot-plug;
- 14.3. Carga: as fontes devem suportar a carga máxima do servidor;
- 14.4. Voltagem: As fontes devem possibilitar operação em 100/240 volts devendo realizar o chaveamento automático de tensão Cabo de força compatível com conexões do Rack.

15. Ventiladores

- 15.1. Quantidade: Os ventiladores devem ser em quantidade suficiente para suportar a carga máxima do servidor;
- 15.2. Redundância: Os ventiladores deverão ser redundantes e hotswap/hotplug;
- 15.3. Velocidade: Os ventiladores devem possuir velocidade de rotação variável, aumentando ou diminuindo sua velocidade de acordo com a necessidade.

16. Gabinete

- 16.1. Tipo: Rack;
- 16.2. Acomodação: deverá permitir instalação em gabinete rack padrão 19";
- 16.3. Trilhos: deve acompanhar os trilhos e os itens necessários para instalação em rack, bem como organizadores de cabos;
- 16.4. Altura: Altura máxima do gabinete instalado em rack: **1U**
- 16.5. Abertura: Deverá prover abertura do gabinete sem o uso de ferramentas (tool-less).

17. Compatibilidade

17.1. Sistemas Operacionais

Deverá ser homologado pelos fabricantes dos Sistemas Operacionais Windows, Red Hat Linux e VMware. Essa homologação deverá ser comprovada através de HCL obtido no site do próprio fabricante do S.O.

17.2. Certificações

O equipamento deve possuir certificação IEC - 60950 ou certificação equivalente e certificação FCC classe A ou certificação equivalente e certificado HCL (Hardware Compatibility List) para Linux baseado em versão de Kernel 2.6 ou superior e para Windows Server 2008 x86 e x64. As certificações deverão ser entregues junto com a proposta

escrita constando inclusive a relação de distribuições Linux homologadas pelo fabricante.

18. Outras exigências

18.1. Fabricante

Todos os itens e subitens solicitados para este modelo de servidor deverão ser de um mesmo fabricante, mesmo que em regime de OEM.

18.2. Acessórios

Tudo o que se fizer necessário para o correto funcionamento do servidor aqui solicitado, deverá acompanhar o mesmo, por exemplo: drivers, cabos de alimentação, parafusos, etc.

19. Gerenciamento do servidor

19.1. Licenciamento

Acompanhando cada servidor, deverá ser fornecida uma solução de gerenciamento contemplando as funcionalidades abaixo descritas, incluindo módulo servidor (Gerenciador) e módulo cliente/agente (Gerenciados).

19.2. Inventário

Deve realizar o inventário de hardware e software com base nos servidores gerenciados.

19.3. Monitoração de desempenho

Deverá realizar monitoramento em tempo-real e arquivamento em logs da utilização de componentes como processador, memória, disco e interface de rede. Caso algum componente ultrapasse algum limite estabelecido, o software deverá emitir um alerta.

19.4. Eventos

Deverá possibilitar a tomada de ações de forma automática, como execução de programas ou envio de alertas, com base na ocorrência de eventos.

19.5. Temperatura

Deverá possibilitar a monitoração da temperatura dos componentes monitorados, assim como o consumo elétrico e a estimativa de crescimento, com base na carga, através do tempo.

19.6. Alertas

Deverá possibilitar o envio de alertas utilizando os seguintes meios: E-mail.

19.7. Protocolos

Deverá suportar os seguintes protocolos:

- SNMP, SSL, HTTP, LDAP, SSH, TCP/IP, UDP

19.8. Compatibilidade

Sistemas operacionais com os quais o software de gerência deverá ser compatível:

- Microsoft Windows Server 2008
- Red Hat Enterprise Linux
- SuSe Enterprise Linux

ITEM 2 – Servidor Rack - Tipo 02

1. Processadores

- 1.1. Mínimo de 02 (dois) processadores de Núcleo Sêxtuplo que atenda o desempenho indicado. Deve, ainda, suportar aplicações de 32 e 64 bits, com suporte a virtualização assistida por hardware e economia de energia.
- 1.2. Índice mínimo exigido de desempenho do processador.

Será utilizada a medida SPECint RATE BASE 2006 auditada pela Standard Performance Evaluation Corporation – SPEC <http://www.spec.org/cpu2006/results/rint2006.html> para análise de desempenho. O servidor deve possuir quantidade de processadores instalados suficientes para prover índice SPECINT RATE BASE 2006 de, no mínimo, 510 (quinhentos e dez) para o equipamento ofertado.

Somente serão aceitos modelos de servidores auditados Standard Performance Evaluation Corporation (SPEC).

2. Memória

- 2.1. Tipo: DDR3 1333 MHz;
- 2.2. Quantidade Instalada: Quantidade instalada de memória (em GB), em pentes no mínimo de 16 GB cada: 256 (Duzentos e Cinquenta e Seis) GB;
- 2.3. Expansibilidade: Capacidade suportada (em Gigabytes): 768 (Setecentos e sessenta e oito);
- 2.4. Correção de Erros: A memória instalada deve suportar a tecnologia Chipkill, Advanced ECC ou equivalente, além de suportar a tecnologia memory mirroring e spare mode;
- 2.5. Quantidade de slots DIMM: 24 (vinte e quatro);

3. Controladora de Discos

- 3.1. Tecnologia da Controladora de Discos: SAS com 512MB cache

- 3.2. Quantidade de portas: 8 (oito)
- 3.3. Localização: A controladora poderá ser integrada à placa-mãe, não sendo aceito controladoras baseadas em software
- 3.4. Níveis de RAID suportados via hardware: 0, 1, 5, 6, 10, 50 e 60
- 3.5. Barramento da controladora: PCI-Express
- 3.6. Utilização: a controladora deverá ser usada somente para os discos

4. Baias para dispositivos de armazenamento

- 4.1. Interface de comunicação: SAS
- 4.2. As baias deverão ser Hot-swap/HotPlug
- 4.3. Quantidade Mínimo de baias ativas que deverão suportar discos: 16 (dezesesseis).

5. Dispositivos de armazenamento

- 5.1. Tipo: Tecnologia dos Discos SAS – HotSwap/HotPlug;
- 5.2. Capacidade individual mínima que cada disco deverá possuir (em GB): 900 (novecentos);
- 5.3. Velocidade mínima de rotação que cada disco deverá possuir (em rpm): 10.000 (dez mil)
- 5.4. Quantidade mínima: 12 (doze) discos;

6. Unidade Óptica

- 6.1. Tipo da unidade: DVD-ROM
- 6.2. Localização: a unidade de mídia óptica deverá ser interna ao gabinete

6.3. Comunicação: SATA

7. Controladora de vídeo

7.1. Barramento da controladora: PCI

7.2. Quantidade mínima de memória DDR da controladora (em MB): 8 (oito)

7.3. A controladora deverá ser SVGA

7.4. Suportar resolução mínima de: 1280 x 1024

8. Controladoras de Rede

8.1. Controladora 1 Gigabit Ethernet

8.1.1. Quantidade mínimas de controladoras: 01

8.1.2. Quantidade mínimas de portas: 04 (quatro)

8.1.3. Tipo: Controladora Ethernet Gigabit (10/100/1000) Full Duplex

8.1.4. Deverá suportar a tecnologia Wake-On-LAN

8.1.5. Deverá ter mecanismo de TCP/IP Offload Engine (TOE) ativo ou equivalente, boot iSCSI, boot PXE, Virtual LAN, Jumbo Frames 15K e Link Aggregation.

8.2. Adaptador de rede convergente (Converged Network Adapters - CNA)

8.2.1. Quantidade de adaptadores: 01

8.2.2. Quantidade de portas: 02 (duas)

8.2.3. Portas 10GbE, com suporte nativo a Fibre Channel Over Ethernet

8.2.4. Deve suportar simultaneamente os protocolos: Ethernet, FCoE (Fibre Channel Over Ethernet) e iSCSI.

- 8.2.5. Deve permitir particionamento independente de switch: cada porta física deve permitir o particionamento em, no mínimo, quatro portas lógicas com alocação de largura de banda de 10 GbE;

- 8.2.6. Padrão PCIe.

9. Slots de Expansão

- 9.1. Quantidade mínima de 07 (sete), sendo pelo menos um(1) x16 e cinco(5) x8 ou superior.

10. Interfaces de comunicação

- 10.1. Quantidade mínima de portas USB 2.0: 4 (quatro);
- 10.2. Localização das portas USB 2.0: 2 (duas) na parte frontal e 2 (duas) na parte traseira;
- 10.3. Quantidade de portas DB-15 (Interface Gráfica): 02 (duas)
- 10.4. Quantidade de portas seriais (9 pinos): 01 (uma)
- 10.5. Quantidade de portas de gerenciamento do servidor: 01 (uma), devendo ser independente das portas Ethernet.

11. Gerenciamento remoto

- 11.1. Monitoramento

Componente de Hardware integrado.

Deve permitir, no mínimo, os seguintes tipos de monitoramento:

- Configurações detalhadas de Hardware remotamente
- Monitorar o servidor: Possuir sensores para monitorar o servidor como um todo

- 11.2. Controle remote: deve permitir ligar/desligar o servidor remotamente.

- 11.3. Segurança: deve implementar segurança através de SSL (Secure Sockets Layer) e LDAP (Lightweight Directory Access Protocol).

- 11.4. Administração: deverá ser acessível via Web Browser.

11.5. Software: Software desenvolvido pelo mesmo fabricante do equipamento, devendo ser baseado em DVDROM ou instalado na própria BIOS.

12. Painel de Diagnóstico: deverá possuir um painel de diagnóstico por LED ou LCD indicando o diagnóstico dos componentes no caso de falha.

13. Análise de prevenção a falhas

13.1. Componentes Monitorados

O servidor deverá possuir tecnologia de prevenção a falha via componente de hardware abrangendo, no mínimo, os seguintes componentes:

- Discos rígidos
- Memória

14. Alimentação Elétrica

- 14.1. Fontes: fontes de alimentação elétrica redundantes;
- 14.2. Hot-swap ou hot-plug: as fontes deverão ser hot-swap ou hot-plug
- 14.3. Carga: as fontes devem suportar no mínimo a carga de 1000W.
- 14.4. Voltagem: As fontes devem possibilitar operação em 100/240 volts devendo realizar o chaveamento automático de tensão Cabo de força compatível com conexões do Rack.

15. Ventiladores

- 15.1. Quantidade: Os ventiladores ser em quantidade suficiente para suportar a carga máxima do servidor;
- 15.2. Redundância: Os ventiladores deverão ser redundantes e hotswap/hotplug;
- 15.3. Velocidade: Os ventiladores devem possuir velocidade de rotação variável, aumentando ou diminuindo sua velocidade de acordo com a necessidade.

16. Gabinete

- 16.1. Tipo: Rack;
- 16.2. Acomodação: deverá permitir instalação em gabinete rack padrão 19";
- 16.3. Trilhos: deve acompanhar os trilhos e os itens necessários para instalação em rack, bem como organizadores de cabos;
- 16.4. Altura: Altura máxima do gabinete instalado em rack: 2U
- 16.5. Abertura: Deverá prover abertura do gabinete sem o uso de ferramentas (tool-less).

17. Compatibilidade

17.1. Sistemas Operacionais

Deverá ser homologado pelos fabricantes dos Sistemas Operacionais Windows, Red Hat Linux e VMware. Essa homologação deverá ser comprovada através de HCL obtido no site do próprio fabricante do S.O.

17.2. Certificações

O equipamento deve possuir certificação IEC - 60950 ou certificação equivalente e certificação FCC classe A ou certificação equivalente e certificado HCL (Hardware Compatibility List) para Linux baseado em versão de Kernel 2.6 ou superior e para Windows Server 2008 x86 e x64. As certificações deverão ser entregues junto com a proposta escrita constando inclusive a relação de distribuições Linux homologadas pelo fabricante.

18. Outras exigências

18.1. Fabricante

Todos os itens e subitens solicitados para este modelo de servidor deverão ser de um mesmo fabricante, mesmo que em regime de OEM.

18.2. Acessórios

Tudo o que se fizer necessário para o correto funcionamento do servidor aqui solicitado, deverá acompanhar o mesmo, por exemplo: drivers, cabos de alimentação, parafusos, etc.

19. Gerenciamento do servidor

19.1. Licenciamento

Acompanhando cada servidor, deverá ser fornecida uma solução de gerenciamento contemplando as funcionalidades abaixo descritas, incluindo módulo servidor (Gerenciador) e módulo cliente/agente (Gerenciados).

19.2. Inventário

Deve realizar o inventário de hardware e software com base nos servidores gerenciados.

19.3. Monitoração de desempenho

Deverá realizar monitoramento em tempo-real e arquivamento em logs da utilização de componentes como processador, memória, disco e interface de rede. Caso algum componente ultrapasse algum limite estabelecido, o software deverá emitir um alerta.

19.4. Eventos

Deverá possibilitar a tomada de ações de forma automática, como execução de programas ou envio de alertas, com base na ocorrência de eventos.

19.5. Temperatura

Deverá possibilitar a monitoração da temperatura dos componentes monitorados, assim como o consumo elétrico e a estimativa de crescimento, com base na carga, através do tempo.

19.6. Alertas

Deverá possibilitar o envio de alertas utilizando os seguintes meios: E-mail.

19.7. Protocolos

Deverá suportar os seguintes protocolos:

- SNMP, SSL, HTTP, LDAP, SSH, TCP/IP, UDP

19.8. Compatibilidade

Sistemas operacionais com os quais o software de gerência deverá ser compatível:

- Microsoft Windows Server 2003 e 2008
- Red Hat Enterprise Linux
- SuSe Enterprise Linux

1. Geral

- 1.1. Rack padrão EIA 310-D ou 310-E de 19 polegadas;
- 1.2. Estrutura deverá ser em alumínio ou aço com acabamento de pintura aplicada por processo eletrostático ou da mesma marca ou homologado pelo fabricante do Servidor Rack ofertado;
- 1.3. Altura mínima do rack 42 (quarenta e dois)U;
- 1.4. Deve possuir profundidade de no mínimo 1050 mm, para acomodar os servidores IBM System X3550/X3650 e DELL R620/R910 e/ou similares; Devendo possuir dimensões de encaixes que acomodem os modelos de servidores mencionados;
- 1.5. Deverá possuir portas duplas traseiras com um único sistema pra travar as mesmas. As dobradiças da porta dianteira deverão possuir um sistema manual que facilite mudar o sentido da abertura da porta;
- 1.6. Porta dianteira e traseiras toda perfurada para uma melhor circulação de ar de dentro para fora e vice-versa. Deverá ser fornecido tampas cegas de 1U em quantidade suficiente para preencher os espaços não ocupados na parte frontal;
- 1.7. As tampas laterais deverão possuir fechos especiais, que permitam a fácil abertura das mesmas, sem a utilização de auxílio de uma ferramenta, como por exemplo, uma chave de fenda e serem removíveis;
- 1.8. Deve possuir pés-base(niveladores) que permitam a perfeita estabilidade do equipamento.

2. Acessórios

- 2.1. Deverá ser fornecido todos os Kit's de parafusos e porcas necessários ao perfeito funcionamento dos equipamentos nele instalados.

3. Unidades de Distribuição- PDU

- 3.1. Deverá ser do mesmo fabricante do rack ofertado, projetadas e desenvolvidas para uso na vertical e instalação sem a necessidade o uso de ferramentas;
- 3.2. O RACK será interligado à rede elétrica através de tomadas no padrão(antigo) NEMA 5-15. Deverá suportar ligações de 100 a 240V;
- 3.3. Deverá ter, cada PDU, no mínimo, 13 (treze) tomadas do tipo IEC 320 C13;
- 3.4. Deve ser comprovadamente compatível com os servidores IBM System X3550/X3650 e DELL R620/R910 e/ou similares; Devendo possuir dimensões de encaixes que acomodem os modelos de servidores mencionados;
- 3.5. Cada RACK deverá ser fornecido com 03 (três) PDU's para serem ligadas em redes elétricas divergentes, garantindo redundância;

4. Console KVM

- 4.1. Possuir no mínimo 16 (Dezesseis) portas;
- 4.2. Deverá ser do mesmo fabricante do Rack ofertado, ou comprovadamente compatível com os modelos de racks ofertados;
- 4.3. Deve possuir opção de funcionalidade de acesso remoto, mesmo estando fora da rede corporativa, através de conexão à internet; Deve possuir opção de criptografia AES;
- 4.4. Deve ser compatível com PS/2, USB, mídia virtual USB2;
- 4.5. Compatível com TAA(Trade Agreements Act)
- 4.6. Resolução de vídeo suportada: 1600 x 1200;

- 4.7. Deverá vir acompanhada de todos os cabos necessários para a interligação completa da solução. Estes cabos deverão conectar 16 (dezesesseis) servidores às consoles, e deverão interligar a console ao conjunto Teclado/Mouse/Vídeo ofertado; Deve possuir disponibilidade de 4 portas USB;
- 4.8. Deverá possuir menus para configurar o sistema de comutação e selecionar computadores enquanto trabalha localmente no dispositivo, permitindo listá-los pelo nome, ID eletrônico ou número da porta;
- 4.9. Altura máxima da console, levando em consideração a quantidade de U (1U);
- 4.10. Firmware atualizável por Flash;
- 4.11. Deverá ser alimentada por fonte de alimentação com chaveamento automático da voltagem de entrada(100 a 240 VCA), com cabo de força compatível com o Rack;
- 4.12. Deverá estar acompanhada de todos os manuais disponibilizados pelo fabricante;

5. Kit de acesso: Conjunto Monitor / Teclado/Mouse para rack

- 5.1. Deverá ser do mesmo fabricante do rack ofertado ou comprovadamente compatível com os modelos de Rack's ofertados;
- 5.2. Deverá possuir monitor de Vídeo TFT retrátil de, no mínimo, 17", padrão SVGA colorido;
- 5.3. Possuir teclado PS/2 ou USB embutido. Deverá ser conectado à entrada local do console KVM;
- 5.4. Possuir mouse do tipo trackpoint ou trackpad embutido;
- 5.5. Deverá ser montado no rack de 19" ofertado;
- 5.6. Altura máxima do conjunto, levando em consideração a quantidade de U (1U);
- 5.7. Deve possuir pixel pitch de no máximo 0,275 mm;
- 5.8. Com opção de montagem em rack sem o uso de ferramentas;
- 5.9. Tensão de entrada automática(100V – 240V);

ANEXO II

Especificações e Quantitativos

1 - QUANTITATIVOS

Produto	Quant.	Preço Médio Unitário	Valor Médio Total
Servidor Rack tipo 01 Número do Código Fname_____	15	R\$ 39.746,67	R\$ 596.200,05
Servidor Rack Tipo 02 Número do Código Fname_____	10	R\$ 54.890,00	R\$ 548.900,00
Rack para Servidores 42U Número do Código Fname_____	02	R\$ 22.263,33	R\$ 44.526,67
VALOR TOTAL :			R\$ 1.189.626,67

2 - ESPECIFICAÇÕES

ITEM 1 – Servidor Rack - Tipo 01

1.0 - Processadores

1.1. Mínimo de 02 (dois) processadores de Núcleo Sêxtuplo que atenda o desempenho indicado. Deve, ainda, suportar aplicações de 32 e 64 bits, com **suporte** a virtualização assistida por hardware e economia de energia.

1.2. Índice mínimo exigido de desempenho do processador. Será utilizada a medida SPECint RATE BASE 2006 auditada pela Standard Performance Evaluation Corporation – SPEC <http://www.spec.org/cpu2006/results/rint2006.html> para análise de desempenho O servidor deve possuir quantidade de processadores instalados suficientes para prover índice SPECINT RATE BASE 2006 de, no mínimo, 370 (trezentos e setenta) para o equipamento ofertado.

1.3. Somente serão aceitos modelos de servidores auditados Standard Performance Evaluation Corporation (SPEC).

2.0 - Memória

2.1. Tipo: DDR3 1333 MHz;

2.2. Quantidade Instalada: Quantidade instalada de memória (em GB), em pentes no mínimo de 16 GB cada: 192 (Cento e Noventa e Dois) GB;

2.3. Expansibilidade: Capacidade suportada (em Gigabytes): 768 (Setecentos e sessenta e oito);

2.4. Correção de Erros: A memória instalada deve suportar a tecnologia Chipkill, Advanced ECC ou equivalente, além de suportar a tecnologia memory mirroring;

2.5. Quantidade de slots DIMM: 24 (vinte e quatro);

3.0 - Controladora de Discos

3.1. Tecnologia da Controladora de Discos: SAS com 512MB cache

3.2. Quantidade de portas: 8 (oito)

3.3. Localização: A controladora poderá ser integrada à placa-mãe, não sendo aceito controladoras baseadas em software

3.4. Níveis de RAID suportados via hardware: 0, 1, 5, 6, 10, 50 e 60.

3.5. Barramento da controladora: PCI-Express

3.6. Utilização: a controladora deverá ser usada somente para os discos

4.0 - Baías para dispositivos de armazenamento

4.1. Interface de comunicação: SAS

4.2. As baías deverão ser Hot-swap/HotPlug

4.3. Quantidade mínima de baías ativas que deverão suportar discos: 08 (oito).

5.0 - Dispositivos de armazenamento

5.1. Tipo: Tecnologia dos Discos SAS – HotSwap/HotPlug;

5.2. Capacidade individual mínima que cada disco deverá possuir (em GB): 900 (novecentos);

5.3. Velocidade mínima de rotação que cada disco deverá possuir (em rpm): 10.000 (dez mil)

5.4. Quantidade mínima: 08 (oito) discos;

6.0 - Unidade Óptica

6.1. Tipo da unidade: DVD-ROM

6.2. Localização: a unidade de mídia óptica deverá ser interna ao gabinete

7.0 - Controladora de vídeo

7.1. Barramento da controladora: PCI

7.2. Quantidade mínima de memória DDR da controladora (em MB): 8 (oito)

7.3. A controladora deverá ser SVGA

7.4. Suportar resolução mínima de: 1280 x 1024

8.0 - Controladoras de Rede

8.1. Controladora 01 Gigabit Ethernet

8.2. Quantidade mínima de controladoras: 01

8.3. Quantidade mínima de portas: 04 (quatro)

8.4. Tipo: Controladora Ethernet Gigabit (10/100/1000) Full Duplex

8.5. Deverá suportar a tecnologia Wake-On-LAN

8.6. Deverá ter mecanismo de TCP/IP Offload Engine (TOE) ativo ou equivalente

8.7. Adaptador de rede convergente (Converged Network Adapters - CNA)

8.8. Quantidade de adaptadores: 01

8.9. Quantidade de portas: 02 (duas)

8.10. Portas 10GbE, com suporte nativo a Fibre Channel Over Ethernet

8.11. Deve suportar simultaneamente os protocolos: Ethernet, FCoE (Fibre Channel Over Ethernet) e iSCSI.

8.12. Deve permitir particionamento independente de switch: cada porta física deve permitir o particionamento em, no mínimo, quatro portas lógicas com alocação de largura de banda de 10 GbE;

8.13. Padrão PCIe.

9.0 - Slots de Expansão

9.1. Quantidade mínima de 02 (dois) slots, sendo PCI-E x16.

10.0 - Interfaces de comunicação

10.1. Quantidade mínima de portas USB 2.0: 3 (três), podendo no mínimo uma e no máximo duas serem do tipo mini USB;

10.2. Localização das portas USB 2.0: no mínimo 01 (uma) na parte frontal e 2 (duas) na parte traseira;

10.3. Quantidade de portas DB-15 (Interface Gráfica): 02 (duas)

10.4. Quantidade de portas seriais (09 pinos): 01 (uma)

10.5. Quantidade de portas de gerenciamento do servidor: 01 (uma) dedicada

11.0 - Gerenciamento remoto

11.1. Monitoramento, Componente de Hardware integrado. Deve permitir, no mínimo, os seguintes tipos de monitoramento:

- Configurações detalhadas de Hardware remotamente

- Monitorar o servidor: Possuir sensores para monitorar o servidor como um todo

Controle remoto: deve permitir ligar/desligar o servidor remotamente.

11.2. Segurança: deve implementar segurança através de SSL (Secure Sockets Layer) e LDAP (Lightweight Directory Access Protocol).

11.3. Administração: deverá ser acessível via Web Browser.

11.4. Software: Software desenvolvido pelo mesmo fabricante do equipamento, devendo ser baseado em DVDROM ou instalado na própria BIOS.

12.0 - Painel de Diagnóstico:

12.1. Deverá possuir um painel de diagnóstico por LED ou LCD indicando o diagnóstico dos componentes no caso de falha.

13.0 - Análise de prevenção a falhas

13.1. Componentes Monitorados: O servidor deverá possuir tecnologia de prevenção à falha via componente de hardware abrangendo, no mínimo, os seguintes componentes:

- Discos rígidos
- Memória

14.0 - Alimentação Elétrica

14.1. Fontes: fontes de alimentação elétrica redundantes;

14.2. Hot-swap ou hot-plug: as fontes deverão ser hot-swap ou hot-plug;

14.3. Carga: as fontes devem suportar a carga máxima do servidor;

14.4. Voltagem: As fontes devem possibilitar operação em 100/240 volts devendo realizar o chaveamento automático de tensão Cabo de força compatível com conexões do

14.5. Rack.

15.0 - Ventiladores

15.1. Quantidade: Os ventiladores devem ser em quantidade suficiente para suportar a carga máxima do servidor;

15.2. Redundância: Os ventiladores deverão ser redundantes e hotswap/hotplug;

15.3. Velocidade: Os ventiladores devem possuir velocidade de rotação variável, aumentando ou diminuindo sua velocidade de acordo com a necessidade.

16.0 - Gabinete

16.1. Tipo: Rack;

16.2. Acomodação: deverá permitir instalação em gabinete rack padrão 19';

16.3. Trilhos: deve acompanhar os trilhos e os itens necessários para instalação em rack, bem como organizadores de cabos;

16.4. Altura: Altura máxima do gabinete instalado em rack: 1U

16.5. Abertura: Deverá prover abertura do gabinete sem o uso de ferramentas (tool-less).

17.0 - Compatibilidade

17.1. Sistemas Operacionais: Deverá ser homologado pelos fabricantes dos Sistemas Operacionais Windows, Red Hat Linux e VMware. Essa homologação deverá ser comprovada através de HCL obtido no site do próprio fabricante do S.O.

Certificações

17.2. O equipamento deve possuir certificação IEC - 60950 ou certificação equivalente e certificação FCC classe A ou certificação equivalente e certificado HCL (Hardware Compatibility List) para Linux baseado em versão de Kernel 2.6 ou superior e para Windows Server 2008 x86 e x64. As certificações deverão ser entregues junto com a proposta escrita constando inclusive a relação de distribuições Linux homologada pelo fabricante.

18.0 - Outras exigências

18.1. Fabricante: Todos os itens e subitens solicitados para este modelo de servidor deverão ser de um mesmo fabricante, mesmo que em regime de OEM.

Acessórios

18.2. Tudo o que se fizer necessário para o correto funcionamento do servidor aqui solicitado, deverá acompanhar o mesmo, por exemplo: drivers, cabos de alimentação, parafusos, etc.

19.0 - Gerenciamento do servidor

19.1. Licenciamento: Acompanhando cada servidor, deverá ser fornecida uma solução de gerenciamento contemplando as funcionalidades abaixo descritas, incluindo módulo servidor (Gerenciador) e módulo cliente/agente (Gerenciados).

19.2. Inventário: Deve realizar o inventário de hardware e software com base nos servidores gerenciados.

19.3. Monitoração de desempenho: deverá realizar monitoramento em tempo real e arquivamento em logs da utilização de componentes como processador, memória, disco e interface de rede. Caso algum componente ultrapasse algum limite estabelecido, o software deverá emitir um alerta.

19.4. Eventos: Deverá possibilitar a tomada de ações de forma automática, como execução de programas ou envio de alertas, com base na ocorrência de eventos.

19.5. Temperatura: Deverá possibilitar a monitoração da temperatura dos componentes monitorados, assim como o consumo elétrico e a estimativa de crescimento, com base na carga, através do tempo.

19.6. Alertas: Deverá possibilitar o envio de alertas utilizando os seguintes meios: E-mail.

19.7. Protocolos: Deverá suportar os seguintes protocolos:

- SNMP, SSL, HTTP, LDAP, SSH, TCP/IP, UDP

19.8. Compatibilidade: Sistemas operacionais com os quais o software de gerência deverá ser compatível:

- Microsoft Windows Server 2008
- Red Hat Enterprise Linux
- SuSe Enterprise Linux

20.0 – Código Finame

ITEM 2 – Servidor Rack - Tipo 02

1.0. Processadores

1.1. Mínimo de 02 (dois) processadores de Núcleo Sêxtuplo que atenda o desempenho indicado. Deve, ainda, suportar aplicações de 32 e 64 bits, com suporte a virtualização assistida por hardware e economia de energia.

1.2. Índice mínimo exigido de desempenho do processador: Será utilizada a medida SPECint RATE BASE 2006 auditada pela Standard Performance Evaluation Corporation – SPEC <http://www.spec.org/cpu2006/results/rint2006.html> para análise de desempenho. O servidor deve possuir quantidade de processadores instalados suficientes para prover índice SPECINT RATE BASE 2006 de, no mínimo, 510 (quinhentos e dez) para o equipamento ofertado.

1.3. Somente serão aceitos modelos de servidores auditados Standard Performance Evaluation Corporation (SPEC).

2.0 - Memória

2.1. Tipo: DDR3 1333 MHz;

2.2. Quantidade Instalada: Quantidade instalada de memória (em GB), em pentes no mínimo de 16 GB cada: 256 (Duzentos e Cinquenta e Seis) GB;

2.3. Expansibilidade: Capacidade suportada (em Gigabytes): 768 (Setecentos e sessenta e oito);

2.4. Correção de Erros: A memória instalada deve suportar a tecnologia Chipkill, Advanced ECC ou equivalente, além de suportar a tecnologia memory mirroring e spare mode;

2.5. Quantidade de slots DIMM: 24 (vinte e quatro);

3.0. Controladora de Discos

3.1. Tecnologia da Controladora de Discos: SAS com 512MB cache

3.2. Quantidade de portas: 08 (oito)

3.3. Localização: A controladora poderá ser integrada à placa-mãe, não sendo aceito controladoras baseadas em software.

3.4. Níveis de RAID suportados via hardware: 0, 1, 5, 6, 10, 50 e 60.

3.5. Barramento da controladora: PCI-Express

3.6. Utilização: a controladora deverá ser usada somente para os discos

4.0 - Baías para dispositivos de armazenamento

4.1. Interface de comunicação: SAS

4.2. As baías deverão ser Hot-swap/HotPlug

4.3. Quantidade Mínimo de baías ativas que deverão suportar discos: 16 (dezesesseis).

5.0. Dispositivos de armazenamento

5.1. Tipo: Tecnologia dos Discos SAS – HotSwap/HotPlug;

5.2. Capacidade individual mínima que cada disco deverá possuir (em GB): 900 (novecentos);

5.3. Velocidade mínima de rotação que cada disco deverá possuir (em rpm): 10.000 (dez mil)

5.4. Quantidade mínima: 12 (doze) discos;

6.0. Unidade Óptica

6.1. Tipo da unidade: DVD-ROM

6.2. Localização: a unidade de mídia óptica deverá ser interna ao gabinete

6.3. Comunicação: SATA

6.4. Controladora de vídeo

6.5. Barramento da controladora: PCI

6.6. Quantidade mínima de memória DDR da controladora (em MB): 8 (oito)

6.7. A controladora deverá ser SVGA

6.8. Suportar resolução mínima de: 1280 x 1024

7.0. Controladoras de Rede

7.1. Controladora 01 Gigabit Ethernet

7.2. Quantidade mínima de controladoras: 01

7.3. Quantidade mínima de portas: 04 (quatro)

7.4. Tipo: Controladora Ethernet Gigabit (10/100/1000) Full Duplex

7.5. Deverá suportar a tecnologia Wake-On-LAN

7.6. Deverá ter mecanismo de TCP/IP Offload Engine (TOE) ativo ou equivalente, boot iSCSI, boot PXE, Virtual LAN, Jumbo Frames 15K e Link Aggregation.

7.7. Adaptador de rede convergente (Converged Network Adapters - CNA)

7.8. Quantidade de adaptadores: 01

7.9. Quantidade de portas: 02 (duas)

7.10. Portas 10GbE, com suporte nativo a Fibre Channel Over Ethernet

7.11. Deve suportar simultaneamente os protocolos: Ethernet, FCoE (Fibre Channel Over Ethernet) e iSCSI.

7.12. Deve permitir particionamento independente de switch: cada porta física deve permitir o particionamento em, no mínimo, quatro portas lógicas com alocação de largura de banda de 10 GbE;

7.13. Padrão PCIe.

8.0 - Slots de Expansão

8.1. Quantidade mínima de 07 (sete), sendo pelo menos um (01) x16 e cinco (05) x8 ou superior.

9.0 - Interfaces de comunicação

9.1. Quantidade mínima de portas USB 2.0: 4 (quatro);

9.2. Localização das portas USB 2.0: 2 (duas) na parte frontal e 02 (duas) na parte traseira;

9.3. Quantidade de portas DB-15 (Interface Gráfica): 02 (duas)

9.4. Quantidade de portas seriais (09 pinos): 01 (uma)

9.5. Quantidade de portas de gerenciamento do servidor: 01 (uma), devendo ser independente das portas Ethernet.

10.0 - Gerenciamento remoto

10.1. Monitoramento

10.2. Componente de Hardware integrado.

10.3. Deve permitir, no mínimo, os seguintes tipos de monitoramento:

- Configurações detalhadas de Hardware remotamente
- Monitorar o servidor: Possuir sensores para monitorar o servidor como um todo

10.4. Controle remote: deve permitir ligar/desligar o servidor remotamente.

10.5. Segurança: deve implementar segurança através de SSL (Secure Sockets Layer) e LDAP (Lightweight Directory Access Protocol).

10.6. Administração: deverá ser acessível via Web Browser.

10.7. Software: Software desenvolvido pelo mesmo fabricante do equipamento, devendo ser baseado em DVDROM ou instalado na própria BIOS.

11.0 - Painel de Diagnóstico: deverá possuir um painel de diagnóstico por LED ou LCD indicando o diagnóstico dos componentes no caso de falha.

12.0 - Análise de prevenção a falhas

12.1. Componentes Monitorados: O servidor deverá possuir tecnologia de prevenção a falha via componente de hardware abrangendo, no mínimo, os seguintes componentes:

- Discos rígidos
- Memória

13.0 - Alimentação Elétrica

13.1. Fontes: fontes de alimentação elétrica redundantes;

13.2. Hot-swap ou hot-plug: as fontes deverão ser hot-swap ou hot-plug

13.3. Carga: as fontes devem suportar no mínimo a carga de 1000W.

13.4. Voltagem: As fontes devem possibilitar operação em 100/240 volts devendo realizar o chaveamento automático de tensão Cabo de força compatível com conexões do Rack.

14.0 - Ventiladores

14.1. Quantidade: Os ventiladores ser em quantidade suficiente para suportar a carga máxima do servidor;

14.2. Redundância: Os ventiladores deverão ser redundantes e hotswap/hotplug;

14.3. Velocidade: Os ventiladores devem possuir velocidade de rotação variável, aumentando ou diminuindo sua velocidade de acordo com a necessidade.

15.0 - Gabinete

15.1. Tipo: Rack;

15.2. Acomodação: deverá permitir instalação em gabinete rack padrão 19”;

15.3. Trilhos: deve acompanhar os trilhos e os itens necessários para instalação em rack, bem como organizadores de cabos;

15.4. Altura: Altura máxima do gabinete instalado em rack: 2U

15.5. Abertura: Deverá prover abertura do gabinete sem o uso de ferramentas (tool-less).

16.0 - Compatibilidade

16.1. Sistemas Operacionais: Deverá ser homologado pelos fabricantes dos Sistemas Operacionais Windows, Red Hat Linux e VMware. Essa homologação deverá ser comprovada através de HCL obtido no site do próprio fabricante do S.O.

16.2. Certificações: O equipamento deve possuir certificação IEC - 60950 ou certificação equivalente e certificação FCC classe A ou certificação equivalente e certificado HCL (Hardware Compatibility List) para Linux baseado em versão de Kernel 2.6 ou superior e para Windows Server 2008 x86 e x64. As certificações deverão ser entregues junto com a proposta escrita constando inclusive a relação de distribuições Linux homologada pelo fabricante.

17.0 - Outras exigências

17.1. Fabricante: Todos os itens e subitens solicitados para este modelo de servidor deverão ser de um mesmo fabricante, mesmo que em regime de OEM.

17.2. Acessórios: Tudo o que se fizer necessário para o correto funcionamento do servidor aqui solicitado, deverá acompanhar o mesmo, por exemplo: drivers, cabos de alimentação, parafusos, etc.

18.0 - Gerenciamento do servidor

18.1. Licenciamento: Acompanhando cada servidor, deverá ser fornecida uma solução de gerenciamento contemplando as funcionalidades abaixo descritas, incluindo módulo servidor (Gerenciador) e módulo cliente/agente (Gerenciados).

18.2. Inventário: Deve realizar o inventário de hardware e software com base nos servidores gerenciados.

18.3. Monitoração de desempenho: Deverá realizar monitoramento em tempo real e arquivamento em logs da utilização de componentes como processador, memória, disco e interface de rede. Caso algum componente ultrapasse algum limite estabelecido, o software deverá emitir um alerta.

18.4. Eventos: Deverá possibilitar a tomada de ações de forma automática, como execução de programas ou envio de alertas, com base na ocorrência de eventos.

18.5. Temperatura: Deverá possibilitar a monitoração da temperatura dos componentes monitorados, assim como o consumo elétrico e a estimativa de crescimento, com base na carga, através do tempo.

18.6. Alertas: Deverá possibilitar o envio de alertas utilizando os seguintes meios: E-mail.

18.7. Protocolos: Deverá suportar os seguintes protocolos:

- SNMP, SSL, HTTP, LDAP, SSH, TCP/IP, UDP

18.8. Compatibilidade: Sistemas operacionais com os quais o software de gerência deverá ser compatível:

- Microsoft Windows Server 2003 e 2008
- Red Hat Enterprise Linux
- SuSe Enterprise Linux

19.0 – Código Finame

ITEM 3 – Rack para Servidores 42U

1.0 - Geral

- 1.1. Rack padrão EIA 310-D ou 310-E de 19 polegadas;
- 1.2. Estrutura deverá ser em alumínio ou aço com acabamento de pintura aplicada por processo eletrostático ou da mesma marca ou homologado pelo fabricante do Servidor
- 1.3. Rack ofertado: Altura mínima do rack 42 (quarenta e dois) U;
- 1.4. Deve possuir profundidade de no mínimo 1050 mm, para acomodar os servidores IBM System X3550/X3650 e DELL R620/R910 e/ou similares; Devendo possuir dimensões de encaixes que acomodem os modelos de servidores mencionados;
- 1.5. Deverá possuir portas duplas traseiras com um único sistema pra travar as mesmas. As dobradiças da porta dianteira deverão possuir um sistema manual que facilite mudar o sentido da abertura da porta;
- 1.6. Porta dianteira e traseira toda perfurada para uma melhor circulação de ar de dentro para fora e vice-versa. Deverão ser fornecidas tampas cegas de 1U em quantidade suficiente para preencher os espaços não ocupados na parte frontal;
- 1.7. As tampas laterais deverão possuir fechos especiais, que permitam a fácil abertura das mesmas, sem a utilização de auxílio de uma ferramenta, como por exemplo, uma chave de fenda e serem removíveis;
- 1.8. Deve possuir pés-base (niveladores) que permitam a perfeita estabilidade do equipamento.

2.0 - Acessórios

- 2.1. Deverão ser fornecidos todos os Kit's de parafusos e porcas necessários ao perfeito funcionamento dos equipamentos nele instalados.

3.0 - Unidades de Distribuição- PDU

- 3.1. Deverá ser do mesmo fabricante do rack ofertado, projetadas e desenvolvidas para uso na vertical e instalação sem a necessidade o uso de ferramentas;
- 3.2. O RACK será interligado à rede elétrica através de tomadas no padrão (antigo) NEMA 5-15. Deverá suportar ligações de 100 a 240V;
- 3.3. Deverá ter, cada PDU, no mínimo, 13 (treze) tomadas do tipo IEC 320 C13;
- 3.4. Deve ser comprovadamente compatível com os servidores IBM System X3550/X3650 e DELL R620/R910 e/ou similares; Devendo possuir dimensões de encaixes que acomodem os modelos de servidores mencionados;
- 3.5. Cada RACK deverá ser fornecido com 03 (três) PDU's para serem ligadas em redes elétricas divergentes, garantindo redundância;

4.0 - Console KVM

- 4.1. Possuir no mínimo 16 (Dezesseis) portas;
- 4.2. Deverá ser do mesmo fabricante do Rack ofertado, ou comprovadamente compatível com os modelos de racks ofertados;
- 4.3. Deve possuir opção de funcionalidade de acesso remoto, mesmo estando fora da rede corporativa, através de conexão à internet; Deve possuir opção de criptografia AES;
- 4.4. Deve ser compatível com PS/2, USB, mídia virtual USB2;

- 4.5. Compatível com TAA(Trade Agreements Act)
- 4.6. Resolução de vídeo suportada: 1600 x 1200;
- 4.7. Deverá vir acompanhada de todos os cabos necessários para a interligação completa da solução. Estes cabos deverão conectar 16 (dezesseis) servidores às consoles, e deverão interligar a console ao conjunto Teclado/Mouse/Vídeo ofertado; Deve possuir disponibilidade de 04 portas USB;
- 4.8. Deverá possuir menus para configurar o sistema de comutação e selecionar computadores enquanto trabalha localmente no dispositivo, permitindo listá-los pelo nome, ID eletrônico ou número da porta;
- 4.9. Altura máxima da console, levando em consideração a quantidade de U (1U);
- 4.10. Firmware atualizável por Flash;
- 4.11. Deverá ser alimentada por fonte de alimentação com chaveamento automático da voltagem de entrada (100 a 240 VCA), com cabo de força compatível com o Rack;
- 4.12. Deverá estar acompanhada de todos os manuais disponibilizados pelo fabricante;

5.0 - Kit de acesso: Conjunto Monitor / Teclado/Mouse para rack

- 5.1. Deverá ser do mesmo fabricante do rack ofertado ou comprovadamente compatível com os modelos de Rack's ofertados;
- 5.2. Deverá possuir monitor de Vídeo TFT retrátil de, no mínimo, 17", padrão SVGA colorido;
- 5.3. Possuir teclado PS/2 ou USB embutido. Deverá ser conectado à entrada local do console KVM;
- 5.4. Possuir mouse do tipo trackpoint ou trackpad embutido;
- 5.5. Deverá ser montado no rack de 19" ofertado;
- 5.6. Altura máxima do conjunto, levando em consideração a quantidade de U (1U);
- 5.7. Deve possuir pixel pitch de no máximo 0,275 mm;
- 5.8. Com opção de montagem em rack sem o uso de ferramentas;
- 5.9. Tensão de entrada automática (100V – 240V);

6.0 – Código Finame.

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO EMPREGADOR PESSOA FÍSICA /PESSOA JURÍDICA

Processo Licitatório Nº 0066.000.04371/2012-2

Pregão Eletrônico n.º 0x/201x.

Teresina, xx de xxxx de 2013.

À

Pregoeira _____.

Senhora Pregoeira,

A empresa _____, inscrita no CNPJ – MF sob o n.º _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso IV, do art. 27, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18(dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16(dezesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14(quatorze) anos, na condição de aprendiz ().

Assinatura do Representante Legal

*Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

ANEXO -IV

MINUTA DE CARTA-PROPOSTA

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO PIAUÍ,

Pregão Eletrônico Nº **0x/2013- SEFAZ**

Pelo presente instrumento, vimos apresentar nossa proposta de preços relativa ao objeto desta licitação, bem como as informações, condições da proposta e declarações exigidas no edital do pregão acima citado.

1. IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:

REPRESENTANTE E CARGO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE E CPF:

ENDEREÇO e TELEFONE:

AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA

2. CONDIÇÕES GERAIS

2.1. A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação bem como a Minuta de Contrato que o integra.

2.2. Caso nos venha a ser adjudicado o objeto do presente Pregão, este será executado em estrita observância ao disposto no Edital de **Pregão Eletrônico nº XX/2012** e aos seus Anexos.

3. PREÇO DO FORNECIMENTO

3.1. Deverá ser cotado, preço unitário por item e total do **ITEM**, de acordo com o Anexo 02, do Edital, em algarismo e por extenso.

- 3.2. A proposta terá validade de 60 (sessenta) dias, no mínimo, contados a partir da data de sua apresentação;
- 3.3. Deverá conter a numeração **do Código Finame** dos produtos;
- 3.4. O preço proposto contempla todas as despesas, diretas ou indiretas, necessárias ao pleno fornecimento, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas, frete etc.) incidentes sobre o fornecimento;
- 3.5. Em caso de divergências entre os valores apresentados nas propostas escritas, será adotado como critério de preferência o valor escrito por extenso sobre o expresso em algarismo;

Teresina, xxx de xxxx de 200X.

Assinatura e carimbo da proponente

(OBS.: REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE)

ANEXO V

MINUTA DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO PIAUÍ ATRAVÉS DA SECRETARIA DA FAZENDA E A EMPRESA ...

O ESTADO DO PIAUÍ, através da SECRETARIA DA FAZENDA, inscrita no CNPJ sob o nº 06.553.556/0001-91, com sede na Avenida Pedro Freitas, s/nº, Centro Administrativo, Bloco “C”, em Teresina – PI, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada por seu Secretário ANTÔNIO SILVANO ALENCAR DE ALMEIDA, brasileiro, casado, ????????, portador do RG nº....., expedido pela SSP/PI, inscrito no CPF sob o nº.....; e a EMPRESA, inscrita no CNPJ sob o nº ..., Código Finame nº com sede na ..., nº ..., bairro ..., CEP ..., em ... – ..., doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. ..., portador do RG nº ... , inscrito no CPF sob o nº ..., firmam o presente **TERMO DE CONTRATO**, que será regido nos termos da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, da Lei nº 8.666, de 21.06.93, do Decreto Estadual nº 11.346/04, suas alterações e demais normas pertinentes, no que couber, em decorrência do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/20XX-SEFAZ** (Processo nº 0066.000.04371/2012-2), mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Este Contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para Aquisição de infraestrutura de hardware – Servidores, incluindo Racks e acessórios, bem como todos os serviços de montagem, instalação, configuração e garantia de conformidade com os termos do Edital e Anexos do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/201x-SEFAZ** e proposta apresentada pela CONTRATADA, que ficam fazendo parte deste instrumento, independentemente de transcrição.

1.1.1. Serviço/ Especificação / Preços:

Produto	Quantidade	Preço Médio Unitário	Valor Médio Total
Servidor Rack - Tipo 01 Número do Código Fina- me	15		
Servidor Rack - Tipo 02 Número do Código Fina- me	10		
Rack para Servidores 42U Número do Código Fina- me	02		

1.1.2. Forma de fornecimento do produto:

1.1.2.1. Os objetos solicitados deverão ser entregues em rigorosa e estrita obediência às prescrições e exigências contidas no **Anexo I e II deste Edital** e que será parte integrante do Contrato, conforme previsão contratual;

1.1.2.2. Os produtos e respectivos acessórios devem ser entregues em perfeitas condições, novos e sem uso, conforme propostas apresentadas e as especificações técnicas exigidas.

1.1.2.3. Os equipamentos/módulos constantes deste Termo de Referência deverão ser entregues na Unidade de Tecnologia e Segurança da Informação da Secretaria de Fazenda do Estado do Piauí SEFAZ-PI, localizada na Av. Pedro Freitas s/n, Escola Fazendária, 1º andar, Centro Administrativo, Teresina-PI, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de assinatura do respectivo Contrato;

1.1.2.4. Os volumes contendo os equipamentos deverão estar identificados externamente, com os dados constantes da nota fiscal, na qual constará necessariamente o número de série de todos os componentes que estiverem sendo entregues.

1.1.2.5. No caso de consideradas insatisfatórias as condições do produto recebido serão lavradas um **Termo de Recusa**, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o produto rejeitado ser recolhido e substituído no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas.

1.1.2.6. Os itens serão recebidos provisoriamente em até 10 (dez) dias úteis, contados da data da entrega, no local e endereço indicados no item anterior, para posterior teste de conformidade, verificação das especificações técnicas do Termo de Referência e da proposta comercial;

1.1.2.7. A SEFAZ-PI efetuará os testes de conformidade e verificação dos itens adquiridos em até 10 (dez) dias após a instalação, para que seja efetivado o recebimento definitivo, sendo lavrado o Termo de Recebimento Definitivo ou Termo de Aceite;

1.1.2.8. A LICITANTE vencedora terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para providenciar a substituição do(s) item(s) eventualmente recusado(s). Neste caso, a SEFAZ-PI terá novo prazo para testar o(s) item(s).

1.1.2.9. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 24 (vinte e quatro) horas e aceitos pela SEFAZ, não serão considerados como inadimplemento contratual.

1.1.2.10. O **FISCAL DO CONTRATO**, responsável pela comprovação da adequação técnica do objeto do Contrato e pelo atestado de cumprimento da execução do Contrato que permitirá a liquidação da despesa, será o servidor indicado pela **Unidade de Tecnologia e Segurança da Informação** da SEFAZ-PI;

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXIGÊNCIA DE PRESTAÇÃO DE GARANTIA

2.1 – Para assinatura do Contrato será exigido do fornecedor a prestação de garantia,, conforme previsto no art. 56, da Lei 8.666/93.

2.1.1 - A garantia será no percentual de, e terá seu valor atualizado nas mesmas condições do contrato, ressalvado o previsto no item abaixo;

2.1.2 - A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a execução do contrato e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES

3.1. Constituem obrigações da CONTRATADA:

a) Manter, durante o período de vigência contratual, todas as condições que ensejaram a sua habilitação no procedimento licitatório;

b) Aceitar, nas mesmas condições ora pactuadas, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, no percentual de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor deste Contrato.

c) Sob pena de responsabilização dos agentes envolvidos, deverá haver estrita observância ao equilíbrio dos preços fixados no Contrato, em relação à vantagem originalmente ofertada pela empresa vencedora, de modo a evitar que, por meio de

termos aditivos futuros, o acréscimo de itens com preços supervalorizados ou eventualmente a supressão ou modificação de itens com preços depreciados viole princípios administrativos.

d) Prestação dos serviços de entrega, instalação e configuração especificadas no ANEXO I.

e) A empresa deverá apresentar proposta que contemple obrigatoriamente a totalidade do item, e fornecer todos os manuais originais (em papel ou mídia de CD) dos bens objeto do Termo de Referência, bem como declaração de que é autorizada ou indicação da assistência técnica autorizada pelo fabricante dos produtos objeto do Termo de Referência.

3.2. Constituem obrigações da CONTRATANTE:

a) Realizar o recebimento do objeto e respectivos testes de funcionamento e verificação de conformidade das características dos produtos entregues.

b) Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

c) Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos bens, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

d) Utilizar os bens em condições normais e adequadas de armazenagem e operação.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E PAGAMENTO

4.1. O valor total deste Contrato é R\$... (...), conforme proposta financeira apresentada, **não admitido reajustamento** de preços, na forma do § 1º do art.2º da Lei 10.192/2001.

4.2. **Estão inclusos nos preços todos os impostos e taxas incidentes sobre o fornecimento dos serviços**, bem como as despesas relativas a frete, embalagens, garantia, assistência técnica e outras inerentes ao objeto contratado.

4.3. A CONTRATANTE efetuará o pagamento do valor dos materiais em moeda corrente, mediante a apresentação da Nota Fiscal correspondente, no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, contados da certificação emitida pela contratante, por meio de emissão do termo de recebimento Definitivo, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura contendo descrição dos produtos fornecidos, quantidades, preços unitários e o valor total, nos termos da Cláusula Quarta deste contrato, para a conseqüente aceitação e liquidação prevista na Lei nº 4.320/94, ultrapassado tal período, **deverá**

incidir atualização monetária dos valores. Eventuais despesas bancárias correrão a cargo da CONTRATADA.

4.4. No caso de eventual atraso no pagamento, o valor devido deverá ser acrescido juros moratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês, apurados desde a data prevista para pagamento até a data de sua efetivação, calculados *pro rata die* sobre o valor total da Nota Fiscal/Fatura.

CLÁUSULA QUINTA - DA ACEITAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

5.1. Os produtos e respectivos acessórios devem ser entregues em perfeitas condições, novos e sem uso, conforme propostas apresentadas e as especificações técnicas exigidas.

5.2. Os equipamentos/módulos constantes deste Termo de Referência deverão ser entregues na Unidade de Tecnologia e Segurança da Informação da Secretaria de Fazenda do Estado do Piauí SEFAZ-PI, localizada na Av. Pedro Freitas s/n, Escola Fazendária, 1º andar, Centro Administrativo, Teresina-PI, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de assinatura do respectivo Contrato;

5.3. Os volumes contendo os equipamentos deverão estar identificados externamente, com os dados constantes da nota fiscal, na qual constará necessariamente o número de série de todos os componentes que estiverem sendo entregues.

5.4. No caso de consideradas insatisfatórias as condições do produto recebido serão lavradas um Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o produto rejeitado ser recolhido e substituído no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas.

5.5. Os itens serão recebidos provisoriamente em até 10 (dez) dias úteis, contados da data da entrega, no local e endereço indicados no item anterior, para posterior teste de conformidade, verificação das especificações técnicas do Termo de Referência e da proposta comercial;

5.6. A SEFAZ-PI efetuará os testes de conformidade e verificação dos itens adquiridos em até 10 (dez) dias após a instalação, para que seja efetivado o recebimento definitivo, sendo lavrado o Termo de Recebimento Definitivo ou Termo de Aceite;

5.7. A LICITANTE vencedora terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para providenciar a substituição do(s) item(s) eventualmente recusado(s). Neste caso, a SEFAZ-PI terá novo prazo para testar o(s) item(s).

5.8. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 24 (vinte e quatro) horas e aceitos pela SEFAZ, não serão considerados como inadimplemento contratual.

5.9. O **FISCAL DO CONTRATO**, responsável pela comprovação da adequação técnica do objeto do Contrato e pelo atestado de cumprimento da execução do Contrato que permitirá a liquidação da despesa, será o servidor indicado pela **Unidade de Tecnologia e Segurança da Informação** da SEFAZ-PI;

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

6.1. Este Contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura até o prazo de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA EXECUÇÃO FINANCEIRA

7.1. Os recursos orçamentários para o pagamento do serviço licitado pelo presente Edital serão oriundos da seguinte Fonte de Recurso: 16; Classificação funcional: 13101.04126011.291 e Elemento de Despesa: 449052 - Recurso BNDES.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

8.1. As penalidades administrativas aplicáveis à contratada, por inadimplência, estão previstas nos artigos 81, 87, 88 e seus parágrafos, todos da lei nº 8666/93, quais sejam: Multa, Advertência, Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a administração pública, Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a administração.

MULTA

8.2. A multa de mora a ser aplicada por atraso injustificado na execução do contrato será calculada sobre o valor dos serviços não concluídos, competindo sua aplicação ao titular do órgão contratante, observando os seguintes percentuais:

- a) de 1% (um por cento), por dia de atraso até o limite correspondente a 15 (quinze) dias; e
- b) de 2% (dois por cento), por dia de atraso a partir do 16º (décimo sexto), até o limite correspondente a 30 (trinta) dias; e
- c) de 5% (cinco por cento), por dia de atraso a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, até o limite correspondente a 40 (quarenta) dias, findo o qual a CONTRATANTE rescindir o contrato correspondente, aplicando-se à CONTRATADA as demais sanções previstas na Lei 8666/93.

8.3. Será aplicada multa de 1,5 % (um e meio por cento) sobre o valor da contratação, quando a CONTRATADA:

- a) Prestar informações inexatas ou obstaculizar o acesso à fiscalização da CONTRANTE, no cumprimento de suas atividades;
- b) Desatender às determinações da fiscalização da CONTRANTE; e
- c) Cometer qualquer infração às normas legais federais, estaduais e municipais, respondendo, ainda, pelas multas aplicadas pelos órgãos competentes em razão da infração cometida.

8.4. Será aplicada multa de 2,0% (dois por cento) sobre o valor da contratação quando a CONTRATADA:

- a) Executar os serviços em desacordo com o projeto básico, normas e técnicas ou especificações, independentemente da obrigação de fazer as correções necessárias, às suas expensas;
- b) Não iniciar, ou recusar-se a executar a correção de qualquer ato que, por imprudência, negligência, imperícia, dolo ou má fé, venha a causar danos á CONTRATANTE ou a terceiros, independentemente da obrigação da CONTRATADA em reparar os danos causados;
- c) Praticar, por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, negligência, imperícia, dolo ou má fé, venha a causar danos á CONTRATANTE ou a terceiros, independentemente da obrigação da COTRATADA em reparar os danos causados.

ADVERTÊNCIA

8.5. A aplicação da penalidade de advertência pode ser efetuada nos seguintes casos:

- a) Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente, desde que acarrete pequeno prejuízo ao Estado do Piauí, independentemente da aplicação de multa moratória ou de inexecução contratual, e do dever de ressarcir o prejuízo;
- b) Execução insatisfatória do objeto contratado, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;
- c) Outras ocorrências que possam acarretar pequenos transtornos ao desenvolvimento das atividades da CONTRATANTE, desde que não sejam passíveis

de aplicação das sanções de suspensão temporária e declaração de inidoneidade.

SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO DIREITO DE LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO

8.6. A suspensão do direito de licitar e contratar com o Estado do Piauí pode ser aplicada em caso de inadimplemento culposos grave que prejudicar a execução do contrato, cabendo defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da data do recebimento da intimação;

I - A penalidade de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Estado do Piauí será aplicada pelos seguintes prazos e nas seguintes situações:

a) Por 06 (seis) meses nos seguintes casos:

- 1 – Atraso no cumprimento das obrigações assumidas contratualmente, que tenham acarretado prejuízos significativos para o Estado do Piauí;
- 2 – Execução insatisfatória do objeto deste ajuste, se antes tiver havido aplicação da sanção de advertência.

a) Por 01 (um) ano:

- 1 – Quando o licitante se recusar injustificadamente a assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pela CONTRATANTE.

a) Por 02 (dois) anos, quando o contratado:

- 1 – Não concluir os serviços contratados;
- 2 – Prestar o serviço em desacordo com as especificações ou com qualquer outra irregularidade, contrariando o disposto no contrato, não efetuando a correção ou adequação no prazo determinado pela CONTRATANTE;
- 3 – Cometer quaisquer outras irregularidades que acarretem prejuízo ao Estado, ensejando a rescisão do contrato;
- 4 – Reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que seus empregados tenham tido conhecimento em razão da execução deste contrato, sem consentimento prévio da CONTRATANTE.

DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

8.7. A declaração de inidoneidade será proposta pelo agente responsável pelo acompanhamento da execução contratual ao Secretário de Estado se constatada má-fé, ação maliciosa e premeditada em prejuízo do Estado do Piauí, evidência de atuação com inte-

resses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao Estado do Piauí ou aplicações sucessivas de outras sanções administrativas.

I - A declaração de inidoneidade implica proibição de licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante o Secretário de Estado, após ressarcidos os prejuízos e decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

II - A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será aplicada ao contratado ou licitante nos casos em que:

- Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- Praticar atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;
- Demonstrar não possuir idoneidade para licitar e contratar com o Estado do Piauí, em virtude de atos ilícitos praticados;
- Reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que seus empregados tenham tido conhecimento em razão da execução deste contrato, sem consentimento prévio da CONTRATADA, em caso de reincidência;
- Apresentar à ADMINISTRAÇÃO qualquer documento falso, ou falsificado no todo ou em parte, com o objetivo de participar do processo de contratação, ou no curso da relação contratual;
- Praticar fato capitulado como crime pela Lei 8.666/93.

8.8. Independentemente das sanções a que se referem os itens 10.2 a 10.4, o licitante ou contratado está sujeito ao pagamento de indenização por perdas e danos, podendo ainda a CONTRANTE propor que seja responsabilizado:

- a) Civilmente, nos termos do Código Civil;
- b) Perante os órgãos incumbidos de fiscalização das atividades contratadas ou do exercício profissional a elas pertinentes;
- c) Criminalmente, na forma da legislação pertinente.

8.9. Nenhum pagamento será feito ao executor dos serviços que tenha sido multado, antes que tal penalidade seja descontada de seus haveres.

8.10. As sanções serão aplicadas pelo titular da CONTRANTE, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) dias, com exceção da

declaração de inidoneidade, cujo prazo de defesa é de 10 (dez) dias da abertura de vista, conforme § 3º do art. 87 da Lei nº 8.666/93.

8.11. As multas administrativas previstas neste instrumento, não têm caráter compensatório e assim, o seu pagamento não eximirá a Contratada de responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

9.1. Constituem motivos de rescisão do contrato:

- a) O não cumprimento de cláusulas, especificações ou prazos estabelecidos no termo de contrato;
- b) O cumprimento irregular de cláusulas, especificações ou prazos estabelecidos no termo de contrato;
- c) A lentidão no cumprimento do contrato, levando o CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade do fornecimento dos itens, no prazo estipulado;
- d) O atraso injustificado no fornecimento dos itens, que importe em prejuízo da CONTRATADA superior a 50% (cinquenta por cento) do valor contratado;
- e) A subcontratação total ou parcial do objeto, associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial das obrigações contraídas, bem como a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA que afetem a boa execução do contrato, sem prévio conhecimento e expressa autorização da CONTRATANTE.
- f) O desatendimento das determinações regulares da fiscalização, assim como de seus superiores;
- g) A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução deste Contrato;
- h) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa do CONTRATANTE, e exaradas no processo administrativo a que se refere este Contrato;
- i) A supressão, por parte da CONTRATANTE, do fornecimento dos produtos, acarretando modificação do valor inicial do contrato, além do limite de 25% (vinte e cinco por cento), salvo as supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes;
- j) A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo no caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e

contratualmente imprevistas, desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

l) A ocorrência de “caso fortuito” ou “força maior”, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste Contrato;

m) Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

9.2. A rescisão deste Contrato poderá ser:

a) Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos especificados nas alíneas “a” a “h” e “m” do subitem 11.1 deste ato convocatório;

b) Amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;

c) Judicial, nos termos da legislação processual.

9.3 O contrato poderá ser rescindido, na forma, com as consequências e pelos motivos previsto nos artigos 77 a 80 e 86 a 88, da Lei Federal nº 8.666/93.

9.4. A CONTRATADA reconhece desde já, os direitos do CONTRATANTE, nos casos de rescisão administrativa, prevista no Artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/93

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO

10.1. O extrato deste instrumento será publicado no Diário Oficial do Estado, até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DO FORO

11.1. Para dirimir as questões oriundas deste Contrato, compete o Foro da Justiça Comum do Estado do Piauí, em Teresina, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

11.2. Para firmeza e como prova de haverem entre si, justos e acordados, é lavrado o Contrato em 03 (três) vias de igual teor e valia, assinadas pelas partes e por 02 (duas) testemunhas.

11.3. Os casos omissos serão resolvidos nos termos da Lei nº 10.520/02, do Decreto Estadual nº 11.346/04 e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93.

Teresina (PI), ____ de _____ de 201X.

Antônio Silvano Alencar de Almeida

Secretário da Fazenda



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA FAZENDA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Home Page: www.sefaz.pi.gov.br E-mail: cpl@sefaz.pi.gov.br

78

CONTRATANTE

(EMPRESA)

(Representante Legal)

CONTRATADA

Testemunhas:

1. _____

CPF:

2. _____

CPF: